

Edital 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	257033-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CEARA	ALBERTO SALES BARBOSA	02/07/2025 08:51 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	106/2025	25044.000170/2023-11

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2025

CONTRATANTE (UASG)

257033

OBJETO

Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos que constam na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME em vigência para abastecer os Polos Base e as Aldeias, em quantidade suficiente e menor custo, visando à regularidade no atendimento da população Indígena do Ceará e do Piauí.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.485.380,94 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/07/2025 às 9h:00min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço / por item

Modo de disputa:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

(Processo Administrativo nº. 25044.000170/2023-11)

Torna-se público que o Distrito Sanitário Especial Indígena - Ceará, por meio do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/CE, sediado na Avenida Pontes Vieira, 832 - Anexo I - 2º. Andar - Bairro São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP 60130-240, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual Aquisição de medicamentos que constam na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME em vigência para abastecer os Polos Base e as Aldeias, em quantidade suficiente e menor custo, visando à regularidade no atendimento da população Indígena do Ceará e do Piauí**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

~~ou~~

~~1.3. A licitação será realizada em único item.~~

~~ou~~

~~1.4. licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

~~ou~~

~~1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~ou~~

~~1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.~~

~~1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;~~

~~1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens com o valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

OU

~~3.9. Nos itens de _____ não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. sociedades cooperativas;

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSOS

~~4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.~~

~~4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.~~

~~4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

~~6.1.2. marca;~~

~~6.1.3. fabricante;~~

~~6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de~~

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

OU

~~6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.

~~6.16.1 A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.~~

~~6.16.2. Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos seguintes benefícios de natureza trabalhista e/ou social:~~

~~6.16.2.1 [listar benefícios],[A5]~~

~~6.16.2.2. [listar benefícios], e~~

~~6.16.2.3. [listar benefícios];~~

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

~~7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:~~

~~7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.~~

~~7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

~~7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]~~

~~7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.~~

~~7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

~~7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.~~

~~7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tomar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.~~

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.[A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.~~

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

~~8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.~~

~~8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.~~

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

8.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pele superação de custo unitário lido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*~~

~~8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

~~8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

~~8.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:~~

~~8.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta,~~

~~8.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial, e~~

~~8.22.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021,~~

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

~~9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado:~~

~~9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO**[A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: dseiceara.licitacao@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

LUCAS GUERRA CARVALHO DE ALMEIDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/07/2025 às 08:51:19.

Termo de Referência 82/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
82/2024	257033-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CEARA	IATIANE VIANA DE FREITAS LEMOS	15/05/2025 14:20 (v 4.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25044.000170/2023-11

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos que constam na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME em vigência para abastecer os Polos Base e as Aldeias, em quantidade suficiente e menor custo, visando à regularidade no atendimento da população Indígena do Ceará e do Piauí, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor Estimado da Contratação						
Item	CATSER/ CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade (Q)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
1	268370	Aciclovir 200mg	COMPR	2.600	0,3367	R\$ 875,4200
2	268375	Aciclovir 5% (50mg/g), creme, bisnaga c/10 G	BIS	520	6,1800	R\$ 3.213,6000
3	267502	Ácido acetil salicílico 100 mg	COMPR	130.000	0,4546	R\$ 59.098,0000
4	267503	Ácido fólico 5 mg	COMPR	4.000	0,6640	R\$ 2.656,0000
5	278489	Acido fólico 0,2 mg/mL, solução oral, frasco c/ 30 mL	FR	5.720	5,1430	R\$ 29.417,9600
6	395558	Ácido salicílico 5% (50 mg/g) pomada bisnaga c/ 30 G	BIS	195	9,8800	R\$ 1.926,6000
7	267507	Albendazol 40 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 10 mL	FR	6.500	1,6664	R\$ 10.831,6000
8	459822	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	COMPR	15.600	0,6467	R\$ 10.088,5200
9	269462	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	COMPR	6.500	0,3700	R\$ 2.405,0000
10	267508	Alopurinol 100 mg comprimido	COMPR	2.080	0,2475	R\$ 514,8000
11	267509	Alopurinol 300 mg comprimido	COMPR	2.340	0,4450	R\$ 1.041,3000
12	267512	Amitriptilina, cloridrato 25 mg comprimido	COMPR	4.000	0,1833	R\$ 733,2000
13	271089	Amoxicilina 500 mg cápsula	CAPS	39.000	0,7833	R\$ 30.548,7000
14	271111	Amoxicilina 50 mg/mL, pó para suspensão oral, frasco c/ 150 mL	FR	3.900	13,6967	R\$ 53.417,1300
15	448841	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/ mL, suspensão oral, frasco c/ 75 mL	FR	2.925	40,5400	R\$ 118.579,5000
16	271217	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comprimido	COMPR	23.400	3,7200	R\$ 87.048,0000
17	272434	Anlodipino, besilato 5 mg comprimido	COMPR	104.000	0,1067	R\$ 11.096,8000

18	268896	Anlodipino, besilato 10 mg comprimido	COMPR	78.000	0,1250	R\$ 9.750,0000
19	267517	Atenolol 50 mg comprimido	COMPR	104.000	0,1250	R\$ 13.000,0000
20	267518	Atenolol 100 mg comprimido	COMPR	6.500	0,1650	R\$ 1.072,5000
21	267140	Azitromicina 500 mg comprimido	COMPR	23.400	1,2000	R\$ 28.080,0000
22	268949	Azitromicina 40 mg/mL, pó p/ suspensão oral, frasco de 600 mg (volume 15 mL) + Diluente pó para suspensão oral	FR	3.250	10,6533	R\$ 34.623,2250
23	267582	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose, aerossol nasal (suspensão p/ inalação nasal), frasco c/200 doses	FR	520	29,6500	R\$ 15.418,0000
24	267581	Beclometasona, dipropionato 250 mcg/dose, aerossol oral (solução oral), frasco c/200 doses	FR	650	32,3800	R\$ 21.047,0000
25	270612	Benzilpenicilina benzantina 1.200.000UI, pó para suspensão injetável, frasco-ampola 4 mL + solução diluente	FR-AM	520	8,9050	R\$ 4.630,6000
26	270613	Benzilpenicilina benzantina 600.000UI, pó para suspensão injetável, frasco-ampola 4 mL + solução diluente	FR-AM	260	9,2950	R\$ 2.416,7000
27	270614	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000UI + 100.000UI, pó para suspensão injetável, frasco-ampola 4 mL + solução diluente	FR-AM	150	11,5440	R\$ 1.731,6000
28	270597	Betametasona, acetato + betametasona, fosfato dissódico (3 mg + 3 mg)/mL, suspensão injetável, ampola 1 mL, suspensão injetável	AM	780	10,2700	R\$ 8.010,6000
29	270140	Biperideno, cloridrato 2 mg comprimido	COMPR	600	0,3250	R\$ 195,0000
30	267613	Captopril 25 mg comprimido	COMPR	130.000	0,0967	R\$ 12.571,0000
31	267618	Carbamazepina 200 mg	COMPR	1.600	0,2650	R\$ 424,0000
32	272454	Carbamazepina 20 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 100 mL	FR	260	10,2267	R\$ 2.658,9420
33	270893	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 200 UI comprimido	COMPR	78.000	0,9190	R\$ 71.682,0000
34	267621	Carbonato de Lítio 300 mg comprimido	COMPR	500	0,5693	R\$ 284,6500
35	267566	Carvedilol 3,125 mg comprimido	COMPR	7.800	0,1500	R\$ 1.170,0000
36	267564	Carvedilol 12,5 mg comprimido	COMPR	15.600	0,1600	R\$ 2.496,0000
37	399413	Cáscara Sagrada (Rhamnus purshiana DC.) 500 mg cápsula	CAPS	1.560	0,7002	R\$ 1.092,3120
38	267625	Cefalexina 500 mg cápsula	CAPS	102.700	0,5670	R\$ 58.230,9000
39	331555	Cefalexina 50 mg/mL, pó p/ suspensão oral, frasco c/ 100 mL	FR	5.720	14,0000	R\$ 80.080,0000
40	442703	Cetfriaxona 500 mg pó p/ solução injetável + ampola de solução diluente Lidocaína 1% com 2 mL (Intramuscular – IM)	FR-AM	300	12,2550	R\$ 3.676,5000
41	271103	Cetoconazol 2% (20 mg/g) shampoo, frasco c/ 100 mL	FR	2.600	6,4900	R\$ 16.874,0000
42	267632	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	COMPR	39.000	0,3200	R\$ 12.480,0000
43	268439	Claritromicina 500 mg comprimido	COMPR	5.200	2,5114	R\$ 13.059,2800
44	269988	Claritromicina 50 mg/mL, granulado p/ suspensão oral, frasco c/ 60 mL	FR	160	57,4400	R\$ 9.190,4000
45	270120	Clonazepam 2,5 mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 20 mL	FR	500	4,0650	R\$ 2.032,5000
46	268236	Cloreto de sódio 0,9% Frasco 500 mL, sistema fechado, solução injetável	FR	3.250	6,8233	R\$ 22.175,7250
47	268236	Cloreto de sódio 0,9% Frasco 100 mL, sistema fechado, solução injetável	FR	1.560	5,8967	R\$ 9.198,8520

48	375474	Cloreto de sódio 0,9%, solução nasal (solução p/ inalação nasal em spray), frasco c/ 30 mL	FR	6.500	2,0200	R\$ 13.130,0000
49	341174	Clorexidina, gliconato 0,12%, solução bucal, frasco 250 mL	FR	780	10,1133	R\$ 7.888,3740
50	268255	Cloridrato ou Hemitartarato epinefrina 1 mg/mL, solução injetável, ampola 1 mL	AM	100	2,2000	R\$ 220,0000
51	267635	Clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido	COMPR	1.200	0,4300	R\$ 516,0000
52	267638	Clorpromazina, cloridrato 100 mg comprimido	COMPR	1.200	0,6100	R\$ 732,0000
53	267187	Dexametasona 0,1% (1 mg/mL), solução oftálmica, frasco c/ 5 mL	FR	520	8,0050	R\$ 4.162,6000
54	267643	Dexametasona 0,1% (1 mg/g), creme dermatológico, bisnaga c/ 10 g	BIS	15.600	2,2850	R\$ 35.646,0000
55	268243	Dexametasona 0,1 mg/mL, elixir, frasco c/120 mL	FR	2.600	4,6767	R\$ 12.159,4200
56	269388	Dexametasona 4 mg comprimido	COMPR	6.500	0,4275	R\$ 2.778,7500
57	267646	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/mL, solução oral, frasco c/ 120 mL	FR	2.600	3,8125	R\$ 9.912,5000
58	267645	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	COMPR	11.700	0,1200	R\$ 1.404,0000
59	267195	Diazepam 5 mg	COMPR	4.000	0,1233	R\$ 493,2000
60	267197	Diazepam 10 mg comprimido	COMPR	4.000	0,0950	R\$ 380,0000
61	267647	Digoxina 0,25 mg comprimido	COMPR	6.500	0,3697	R\$ 2.403,0500
62	267648	Digoxina 0,05 mg/mL, elixir, frasco c/ 60 mL	FR	100	8,2825	R\$ 828,2500
63	268252	Dipirona 500 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL	AM	1.300	1,4250	R\$ 1.852,5000
64	267203	Dipirona 500 mg comprimido	COMPR	104.000	0,1900	R\$ 19.760,0000
65	267205	Dipirona 500 mg/mL, solução oral, frasco 10 mL	FR	9.100	1,4700	R\$ 13.377,0000
66	268493	Doxazosina, mesilado 2 mg comprimido	COMPR	2.400	0,2000	R\$ 480,0000
67	267650	Enalapril, maleato 5 mg comprimido	COMPR	39.000	0,1200	R\$ 4.680,0000
68	267651	Enalapril, maleato 10 mg comprimido	COMPR	65.000	0,0900	R\$ 5.850,0000
69	267652	Enalapril, maleato 20 mg comprimido	COMPR	104.000	0,1250	R\$ 13.000,0000
70	269996	Eritromicina, estolato 500 mg comprimido	COMPR	1.300	3,0800	R\$ 4.004,0000
71	269998	Eritromicina, estolato 50 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 60 mL	FR	200	6,0150	R\$ 1.203,0000
72	267653	Espironolactona 25 mg comprimido ou drágea	COMPR	11.700	0,2950	R\$ 3.451,5000
73	448804	Etinilestradiol + levonorgestrel (0,03 mg + 0,15 mg) comprimido	COMPR	84.500	0,2200	R\$ 18.590,0000
74	267657	Fenitoína sódica 100 mg comprimido	COMPR	1.300	0,1800	R\$ 234,0000
75	267660	Fenobarbital 100 mg comprimido	COMPR	4.800	0,2300	R\$ 1.104,0000
76	300723	Fenobarbital 40 mg/mL, solução oral, frasco c/ 20 mL	FR	150	4,8200	R\$ 723,0000
77	275963	Finasterida 5 mg comprimido	COMPR	1.600	1,2267	R\$ 1.962,7200
78	267662	Fluconazol 150 mg cápsula	CAPS	10.400	0,6500	R\$ 6.760,0000
79	273009	Fluoxetina 20 mg cápsula	CAPS	6.000	0,1300	R\$ 780,0000
80	267663	Furosemida 40 mg comprimido	COMPR	78.000	0,1633	R\$ 12.737,4000
81	267666	Furosemida 10 mg/mL, solução injetável, ampola c/ 2 mL	AM	150	1,5295	R\$ 229,4250
82	406308	Gentamicina, sulfato 5 mg/mL, solução oftálmica, frasco c/ 5 mL	FR	150	13,5500	R\$ 2.032,5000
83	267671	Glibenclamida 5 mg comprimido	COMPR	7.800	0,1000	R\$ 780,0000
84	269622	Glicerol (12%) 120 mg/ml, solução retal de glicerina, enema/ cliste, frasco c/ 500 mL	FR	50	17,5100	R\$ 875,5000
85	268185	Glicerol, 72 mg (95%), supositório retal, Infantil	SUP	520	1,9096	R\$ 992,9920
		Gliclazida 30 mg, comprimido de liberação				

86	442754	controlada	COMPR	78.000	0,3100	R\$ 24.180,0000
87	270092	Glicose, 5%, solução injetável, sistema fechado, frasco c/ 500 mL	FR	100	7,2398	R\$ 723,9800
88	413681	Guaco (Mikania glomerata Spreng.), 81,5 mg /mL, solução oral, frasco c/ 120 mL	FR	4.600	2,9049	R\$ 13.362,5400
89	267669	Haloperidol 5 mg comprimido	COMPR	1.200	0,2525	R\$ 303,0000
90	292195	Haloperidol 2 mg/mL, solução oral, frasco c/ 20 mL	FR	100	4,2550	R\$ 425,5000
91	292194	Haloperidol Decanoato 50 mg/mL, solução injetável, ampola c/ 1 mL	AM	198	9,2600	R\$ 1.833,4800
92	267674	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	COMPR	260.000	0,1000	R\$ 26.000,0000
93	342134	Hidrocortisona, Succionato Sódio 500 mg, pó para solução injetável, frasco-ampola + solução diluente	FR-AM	100	7,0900	R\$ 709,0000
94	373909	Hipromelose 0,3% (3 mg/mL), solução oftálmica, frasco c/10 mL	FR	520	18,6600	R\$ 9.703,2000
95	429853	Hortelã (Mentha x piperita L.) 300 mg cápsula	CAPS	1.300	1,1350	R\$ 1.475,5000
96	267676	Ibuprofeno 600 mg comprimido	COMPR	130.000	0,4333	R\$ 56.329,0000
97	267677	Ibuprofeno 300 mg comprimido	COMPR	91.000	0,2725	R\$ 24.797,5000
98	294643	Ibuprofeno 50 mg/mL, solução oral, frasco c/ 30 mL	FR	3.900	2,6400	R\$ 10.296,0000
99	268331	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202mg/mL de ipratrópio), solução inalante, frasco c/ 20 mL	FR	200	1,8100	R\$ 362,0000
100	395620	Isoflavona de Soja (Glycine max (L.) Merr.) 150 mg cápsula	CAPS	2.400	0,7533	R\$ 1.807,9200
101	273395	Isossorbida, dinitrato 5 mg comprimido sublingual	COMPR	1.560	0,4100	R\$ 639,6000
102	273400	Isossorbida, mononitrato 20 mg comprimido	COMPR	2.340	0,2400	R\$ 561,6000
103	268861	Itraconazol 100 mg cápsula	CAPS	11.700	1,9867	R\$ 23.244,3900
104	376767	Ivermectina 6 mg comprimido	COMPR	7.800	0,7367	R\$ 5.746,2600
105	383750	Lactulose 667 mg/ml, xarope, frasco c/ 120 mL	FR	390	7,4600	R\$ 2.909,4000
106	268124	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	COMPR	7.800	0,2867	R\$ 2.236,2600
107	268123	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	COMPR	7.800	0,2750	R\$ 2.145,0000
108	268125	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	COMPR	7.800	0,2929	R\$ 2.284,6200
109	269843	Lidocaína, cloridrato 2% (20 mg/mL), solução injetável, tubete 1,8 mL	TBTE	100	4,2150	R\$ 421,5000
110	269846	Lidocaína, cloridrato 2% (20 mg/g) gel bisnaga c/ 30 G	BIS	520	7,6700	R\$ 3.988,4000
111	273466	Loratadina 10 mg comprimido	COMPR	46.800	0,2400	R\$ 11.232,0000
112	273467	Loratadina 1 mg/mL, xarope, frasco c/ 100 mL	FR	6.500	4,2900	R\$ 27.885,0000
113	268856	Losartana potássica 50 mg comprimido	COMPR	520.000	0,1150	R\$ 59.800,0000
114	292228	Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/mL suspensão injetável	AM	3.900	14,1590	R\$ 55.220,1000
115	292227	Medroxiprogesterona, acetato 50 mg/mL suspensão injetável	AM	3.900	29,2900	R\$ 114.231,0000
116	267690	Metformina, cloridrato 500 mg comprimido	COMPR	260.000	0,2300	R\$ 59.800,0000
117	267691	Metformina, cloridrato 850 mg comprimido	COMPR	65.000	0,3200	R\$ 20.800,0000
118	267689	Metildopa 250 mg comprimido	COMPR	13.000	0,6600	R\$ 8.580,0000
119	267312	Metoclopramida, cloridrato 10 mg comprimido	COMPR	10.400	0,1500	R\$ 1.560,0000
120	267311	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/mL, solução oral, frasco c/10 mL	FR	3.900	2,4700	R\$ 9.633,0000
121	267310	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL	AM	260	0,9100	R\$ 236,6000
122	276656	Metoprolol, succinato 25 mg comprimido de liberação controlada	COMPR	7.800	0,5400	R\$ 4.212,0000
123	276657	Metoprolol, succinato 50 mg comprimido	COMPR	6.500	0,6250	R\$ 4.062,5000

124	267717	Metronidazol 250 mg comprimido	COMPR	41.600	0,3000	R\$ 12.480,0000
125	268499	Metronidazol 400 mg comprimido	COMPR	52.000	0,5000	R\$ 26.000,0000
126	372335	Metronidazol (10%), 100 mg/g, gel vaginal, bisnaga 50 g + aplicadores	BIS	3.900	9,2933	R\$ 36.243,8700
127	268286	Miconazol, nitrato 2% (20 mg/g), creme dermatológico, bisnaga 28 G	BIS	5.200	3,5150	R\$ 18.278,0000
128	268162	Miconazol, nitrato 2% (20 mg/g), creme vaginal, bisnaga 80 G + aplicadores	BIS	3.250	11,6000	R\$ 37.700,0000
129	267728	Nifedipino 10 mg comprimido	COMPR	4.680	0,2100	R\$ 982,8000
130	267378	Nistatina 100.000UI/mL, suspensão oral, frasco 50 mL	FR	1.200	7,3974	R\$ 8.876,8800
131	268273	Nitrofurantoína 100 mg cápsula	CAPS	7.800	0,4150	R\$ 3.237,0000
132	305714	Nitrofurantoína 5 mg/mL suspensão oral, frasco 120 mL	FR	150	21,2300	R\$ 3.184,5000
133	448808	Noretisterona 0,35 mg comprimido	COMPR	45.500	0,2850	R\$ 12.967,5000
134	270846	Noretisterona, enantato + Estradiol, valerato (50 mg + 5 mg)/mL, solução injetável	AM	4.550	13,5000	R\$ 61.425,0000
135	271606	Nortriptilina 25 mg cápsula	CAPS	1.300	0,5000	R\$ 650,0000
136	233632	Óleo mineral Vaselina líquida/petrolato, solução oral oleosa, frasco 100 mL	FR	1.040	4,2700	R\$ 4.440,8000
137	267712	Omeprazol 20 mg cápsula	CAPS	145.600	0,1150	R\$ 16.744,0000
138	268506	Ondansetrona 4 mg comprimido dispersível	COMPR	1.690	1,2980	R\$ 2.193,6200
139	268505	Ondansetrona 8 mg comprimido	COMPR	1.690	1,4700	R\$ 2.484,3000
140	267778	Paracetamol 500 mg comprimido	COMPR	130.000	0,2400	R\$ 31.200,0000
141	267777	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral, frasco c/ 15 mL	FR	4.550	3,2300	R\$ 14.696,5000
142	327699	Permanganato de potássio 100 mg comprimido	COMPR	3.900	0,6233	R\$ 2.430,8700
143	267773	Permetrina 1% (10 mg/g), loção, frasco c/60 mL	FR	1.300	3,1300	R\$ 4.069,0000
144	363597	Permetrina 5% (50 mg/ml), loção, frasco c/ 60 mL	FR	1.560	4,3500	R\$ 6.786,0000
145	448582	Piridoxina, cloridrato 40 mg comprimido	COMPR	6.500	0,8625	R\$ 5.606,2500
146	448595	Prednisolona, fosfato sódico 4,02mg/mL (equivalente a 3mg/ml de prednisolon), solução oral, frasco c/ 100 mL + pipeta dosadora em mL	FR	6.500	9,8900	R\$ 64.285,0000
147	267741	Prednisona 5 mg comprimido	COMPR	26.000	0,2400	R\$ 6.240,0000
148	267743	Prednisona 20 mg comprimido	COMPR	39.000	0,3100	R\$ 12.090,0000
149	269833	Prilocaina, cloridrato de + felipressina 3% (30 mg /mL) + 0,03 UI/mL, solução injetável, tubete 1,8 mL	TBTE	3.250	4,4100	R\$ 14.332,5000
150	267768	Prometazina, cloridrato 25 mg comprimido	COMPR	10.400	0,2175	R\$ 2.262,0000
151	267769	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL	FR	150	2,8000	R\$ 420,0000
152	267772	Propranolol, cloridrato 40 mg comprimido	COMPR	65.000	0,1100	R\$ 7.150,0000
153	272565	Retinol, palmitato 150.000 UI/mL solução oral, oleosa, frasco c/ 20 mL	FR	780	12,5580	R\$ 9.795,2400
154	446105	Sais para reidratação oral, pó para solução oral (NaCl 3,5 g+Glicose 20 g+Citrato Na 2,9 g+ KCl 1,5 g), envelope ou sachê, 27,9 g	ENV	11.700	2,1800	R\$ 25.506,0000
155	294887	Salbutamol, sulfato 120,5 mcg/dose (equivalente a 100 mcg/dose de salbutamol), aerossol oral, frasco c/ 200 doses	FR	1.040	15,4367	R\$ 16.054,1680
156	268303	Salbutamol, sulfato 6 mg/ml (equivalente 5 mg/ml de salbutamol), solução inalante, frasco c/ 10 mL	FR	325	15,3575	R\$ 4.991,1875
157	267746	Sinvastatina 10 mg comprimido	COMPR	26.000	0,1475	R\$ 3.835,0000
158	267747	Sinvastatina 20 mg comprimido	COMPR	146.250	1,0950	R\$ 160.143,7500
		Sulfadiazina de prata 1% (10 mg/g), creme,				

159	272089	bisnaga c/ 50 G	BIS	6.500	8,2300	R\$ 53.495,0000
160	308882	Sulfametoxazol + trimetoprima (400 mg + 80 mg) comprimido	COMPR	10.400	0,3000	R\$ 3.120,0000
161	308884	Sulfametoxazol + trimetoprima (40mg + 8mg) mg /mL, suspensão oral, frasco c/ 100 mL	FR	1.950	5,7150	R\$ 11.144,2500
162	292344	Sulfato ferroso 109 mg (equivale 40 mg de ferro elementar)	DRAG	10.000	0,0500	R\$ 500,0000
163	292345	Sulfato ferroso 125 mg (equivale 25mg/mL sulfato ferroso elementar), solução oral, frasco c/ 30 mL	FR	6.500	1,5400	R\$ 10.010,0000
164	332468	Sulfato ferroso 5 mg/mL, xarope, frasco c/ 100 mL	FR	3.250	3,2100	R\$ 10.432,5000
165	433249	sulfato de zinco 4 mg/ml, solução oral, frasco c/ 100 mL	FR	1.560	9,1800	R\$ 14.320,8000
166	272341	Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido	COMPR	10.400	0,4687	R\$ 4.874,4800
167	272581	Timolol, maleato 0,5% (5 mg/mL), solução oftálmica, frasco c/ 5 mL	FR	200	4,1550	R\$ 831,0000
168	399442	Unha de gato (Uncaria tomentosa (Willd. ex Roem. & Schult.)) 100 mg comprimido	COMPR	4.600	0,4900	R\$ 2.254,0000
169	308732	Valproato de sódio 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg de ácido valpróico/mL), xarope, frasco 100 mL	FR	300	6,0900	R\$ 1.827,0000
170	267505	Valproato de sódio 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico) comprimido	COMPR	5.000	0,7340	R\$ 3.670,0000
171	279269	Varfarina sódica 5 mg comprimido	COMPR	5.200	0,3050	R\$ 1.586,0000
172	303292	Ringer Lactato Sódico, solução injetável, sistema fechado, frasco c/ 500 mL	FR	130	8,3975	R\$ 1.091,6750
173	267510	Amiodarona, cloridrato 200 mg	COMPR	2.080	0,5967	R\$ 1.241,1360
174	449677	Extrato Medicinal Princípio Ativo: Aloe Vera (L.) Burm F. , Concentração: 50 MG/G, Forma Farmacêutica: Gel	BIS	650	38,9000	R\$ 25.285,0000
175	394856	Benzoilmetronidazol Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	FR	1.300	9,5800	R\$ 12.454,0000
176	452913	Budesonida Concentração: 32mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Suspensão Spray	FR	390	13,5000	R\$ 5.265,0000
177	452914	Budesonida Concentração: 64mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Suspensão Spray	FR	325	15,7988	R\$ 5.134,6100
178	341882	Cianocobalamina Concentração: 0,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AM	130	4,1600	R\$ 540,8000
179	274648	Pasta D' Água Composição: Talco + Glicerina + Óx.Zinco + Água De Cal , Concentração: 25% + 25% + 25% + 25%	POTE	650	10,2600	R\$ 6.669,0000
180	448841	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/ mL, suspensão oral, frasco c/ 75 mL (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME /EPP DO ITEM 15)	FR	975	40,5400	R\$ 39.526,5000
181	271217	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comprimido (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO ITEM 16)	COMPR	7.800	3,7200	R\$ 29.016,0000
182	270893	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 200 UI comprimido (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO ITEM 33)	COMPR	26.000	0,9190	R\$ 23.894,0000
183	292227	Medroxiprogesterona, acetato 50 mg/mL suspensão injetável (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO ITEM 115)	AM	1.300	29,2900	R\$ 38.077,0000
184	267747	Sinvastatina 20 mg comprimido (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO ITEM 158)	COMPR	48.750	1,0950	R\$ 53.381,2500
Valor Total Estimado (VTE)						R\$ 2.684.118,68

Participação do DSEI Kaiapó/Mato Grosso na IRP 19/2024

UASG: 257038

ALMOXARIFADO DO DSEI KAIAPÓ/MATO GROSSO

Endereço: Avenida Darci Aparecido Gavioli Penca, 626, Bairro Boa Esperança, Colider/MT. CEP: 78.500-000 Horário: 8h às 16h

Valor Estimado da Contratação						
Item	CATSER /CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade DSEI/Kaiapó (Q)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
185	268370	Aciclovir 200mg	COMPR	5.000	0,3367	R\$ 1.683,5000
186	268375	Aciclovir 5% (50mg/g), creme, bisnaga c/10 G	BIS	1.700	6,18	R\$ 10.506,0000
187	267502	Ácido acetil salicílico 100 mg	COMPR	25.000	0,4546	R\$ 11.365,0000
188	267503	Ácido fólico 5 mg	COMPR	53.000	0,664	R\$ 35.192,0000
189	278489	Acido fólico 0,2 mg/mL, solução oral, frasco c/ 30 mL	FR	700	5,143	R\$ 3.600,1000
190	395558	Ácido salicílico 5% (50 mg/g) pomada bisnaga c/ 30 G	BIS	700	9,88	R\$ 6.916,0000
191	267507	Albendazol 40 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 10 mL	FR	29.000	1,6664	R\$ 48.325,6000
192	459822	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	COMPR	31.000	0,6467	R\$ 20.047,7000
193	269462	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	COMPR	240	0,37	R\$ 88,8000
194	267508	Alopurinol 100 mg comprimido	COMPR	1.500	0,2475	R\$ 371,2500
195	267509	Alopurinol 300 mg comprimido	COMPR	1.500	0,445	R\$ 667,5000
196	267512	Amitriptilina, cloridrato 25 mg comprimido	COMPR	13.500	0,1833	R\$ 2.474,5500
197	271089	Amoxicilina 500 mg cápsula	CAPS	52.000	0,7833	R\$ 40.731,6000
198	271111	Amoxicilina 50 mg/mL, pó para suspensão oral, frasco c/ 150 mL	FR	5.250	13,6967	R\$ 71.907,6750
199	448841	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/ mL, suspensão oral, frasco c/ 75 mL	FR	4.000	40,54	R\$ 162.160,0000
200	271217	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comprimido	COMPR	17.000	3,72	R\$ 63.240,0000
201	272434	Anlodipino, besilato 5 mg comprimido	COMPR	6.000	0,1067	R\$ 640,2000
202	268896	Anlodipino, besilato 10 mg comprimido	COMPR	2.500	0,125	R\$ 312,5000
203	267517	Atenolol 50 mg comprimido	COMPR	8.000	0,125	R\$ 1.000,0000
204	267518	Atenolol 100 mg comprimido	COMPR	1.000	0,165	R\$ 165,0000
205	267140	Azitromicina 500 mg comprimido	COMPR	28.500	1,2	R\$ 34.200,0000
206	268949	Azitromicina 40 mg/mL, pó p/ suspensão oral, frasco de 600 mg (volume 15 mL) + Diluente pó para suspensão oral	FR	6.000	10,6533	R\$ 63.919,8000
207	267582	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose, aerossol nasal (suspensão p/ inalação nasal), frasco c/200 doses	FR	300	29,65	R\$ 8.895,0000
208	267581	Beclometasona, dipropionato 250 mcg/dose, aerossol oral (solução oral), frasco c/200 doses	FR	400	32,38	R\$ 12.952,0000
		Benzilpenicilina benzantina 1.200.000UI, pó para				

209	270612	suspensão injetável, frasco-ampola 4 mL + solução diluente	FR-AM	1.500	8,9050	R\$ 13.357,5000
210	270613	Benzilpenicilina benzantina 600.000UI, pó para suspensão injetável, frasco-ampola 4 mL + solução diluente	FR-AM	800	9,295	R\$ 7.436,0000
211	270614	Benzilpenicilina procraina + benzilpenicilina potássica 300.000UI + 100.000UI, pó para suspensão injetável, frasco-ampola 4 mL + solução diluente	FR-AM	500	11,544	R\$ 5.772,0000
212	270597	Betametasona, acetato + betametasona, fosfato dissódico (3 mg + 3 mg)/mL, suspensão injetável, ampola 1 mL, suspensão injetável	AM	1.500	10,27	R\$ 15.405,0000
213	270140	Biperideno, cloridrato 2 mg comprimido	COMPR	400	0,325	R\$ 130,0000
214	267613	Captopril 25 mg comprimido	COMPR	39.000	0,0967	R\$ 3.771,3000
215	267618	Carbamazepina 200 mg	COMPR	5.000	0,265	R\$ 1.325,0000
216	272454	Carbamazepina 20 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 100 mL	FR	300	10,2267	R\$ 3.068,0100
217	270893	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 200 UI comprimido	COMPR	4.000	0,919	R\$ 3.676,0000
218	267566	Carvedilol 3,125 mg comprimido	COMPR	3.000	0,15	R\$ 450,0000
219	267564	Carvedilol 12,5 mg comprimido	COMPR	2.000	0,16	R\$ 320,0000
220	267625	Cefalexina 500 mg cápsula	CAPS	48.000	0,567	R\$ 27.216,0000
221	331555	Cefalexina 50 mg/mL, pó p/ suspensão oral, frasco c/ 100 mL	FR	3.000	14	R\$ 42.000,0000
222	442703	Cetfrixona 500 mg pó p/ solução injetável + ampola de solução diluente Lidocaína 1% com 2 mL (Intramuscular – IM)	FR-AM	600	12,255	R\$ 7.353,0000
223	271103	Cetoconazol 2% (20 mg/g) shampoo, frasco c/ 100 mL	FR	6.000	6,49	R\$ 38.940,0000
224	267632	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	COMPR	19.000	0,32	R\$ 6.080,0000
225	268439	Clarithromicina 500 mg comprimido	COMPR	2.300	2,5114	R\$ 5.776,2200
226	269988	Clarithromicina 50 mg/mL, granulado p/ suspensão oral, frasco c/ 60 mL	FR	200	57,44	R\$ 11.488,0000
227	270120	Clonazepam 2,5 mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 20 mL	FR	400	4,065	R\$ 1.626,0000
228	268236	Cloreto de sódio 0,9% Frasco 500 mL, sistema fechado, solução injetável	FR	3.000	6,8233	R\$ 20.469,9000
229	268236	Cloreto de sódio 0,9% Frasco 100 mL, sistema fechado, solução injetável	FR	3.000	5,8967	R\$ 17.690,1000
230	375474	Cloreto de sódio 0,9%, solução nasal (solução p/ inalação nasal em spray), frasco c/ 30 mL	FR	1.500	2,02	R\$ 3.030,0000
231	341174	Clorexidina, gliconato 0,12%, solução bucal, frasco 250 mL	FR	500	10,1133	R\$ 5.056,6500
232	268255	cloridrato ou hemitartrato epinefrina 1 mg/mL, solução injetável, ampola 1 mL	AM	100	2,2	R\$ 220,0000
233	267187	Dexametasona 0,1% (1 mg/mL), solução oftálmica, frasco c/ 5 mL	FR	500	8,005	R\$ 4.002,5000
234	267643	Dexametasona 0,1% (1 mg/g), creme dermatológico, bisnaga c/ 10 g	BIS	9.500	2,285	R\$ 21.707,5000
235	268243	Dexametasona 0,1 mg/mL, elixir, frasco c/120 mL	FR	4.000	4,6767	R\$ 18.706,8000
236	269388	Dexametasona 4 mg comprimido	COMPR	20.000	0,4275	R\$ 8.550,0000
237	267646	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/mL, solução oral, frasco c/ 120 mL	FR	8.500	3,8125	R\$ 32.406,2500
238	267645	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	COMPR	14.000	0,12	R\$ 1.680,0000

239	267195	Diazepam 5 mg	COMPR	3.000	0,1233	R\$ 369,9000
240	267197	Diazepam 10 mg comprimido	COMPR	3.000	0,095	R\$ 285,0000
241	267647	Digoxina 0,25 mg comprimido	COMPR	2.000	0,3697	R\$ 739,4000
242	267648	Digoxina 0,05 mg/mL, elixir, frasco c/ 60 mL	FR	50	8,2825	R\$ 414,1250
243	268252	Dipirona 500 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL	AM	3.000	1,425	R\$ 4.275,0000
244	267203	Dipirona 500 mg comprimido	COMPR	140.000	0,19	R\$ 26.600,0000
245	267205	Dipirona 500 mg/mL, solução oral, frasco 10 mL	FR	3.000	1,47	R\$ 4.410,0000
246	268493	Doxazosina, mesilado 2 mg comprimido	COMPR	3.000	0,2	R\$ 600,0000
247	267650	Enalapril, maleato 5 mg comprimido	COMPR	1.500	0,12	R\$ 180,0000
248	267651	Enalapril, maleato 10 mg comprimido	COMPR	11.000	0,09	R\$ 990,0000
249	267652	Enalapril, maleato 20 mg comprimido	COMPR	4.000	0,125	R\$ 500,0000
250	269996	Eritromicina, estolato 500 mg comprimido	COMPR	2.000	3,08	R\$ 6.160,0000
251	269998	Eritromicina, estolato 50 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 60 mL	FR	500	6,015	R\$ 3.007,5000
252	267653	Espironolactona 25 mg comprimido ou drágea	COMPR	4.000	0,295	R\$ 1.180,0000
253	448804	Etinilestradiol + levonorgestrel (0,03 mg + 0,15 mg) comprimido	COMPR	42.000	0,22	R\$ 9.240,0000
254	267657	Fenitoína sódica 100 mg comprimido	COMPR	7.500	0,18	R\$ 1.350,0000
255	267660	Fenobarbital 100 mg comprimido	COMPR	7.500	0,23	R\$ 1.725,0000
256	300723	Fenobarbital 40 mg/mL, solução oral, frasco c/ 20 mL	FR	600	4,82	R\$ 2.892,0000
257	275963	Finasterida 5 mg comprimido	COMPR	2.100	1,2267	R\$ 2.576,0700
258	267662	Fluconazol 150 mg cápsula	CAPS	4.700	0,65	R\$ 3.055,0000
259	273009	Fluoxetina 20 mg cápsula	CAPS	6.700	0,13	R\$ 871,0000
260	267663	Furosemida 40 mg comprimido	COMPR	6.000	0,1633	R\$ 979,8000
261	267666	Furosemida 10 mg/mL, solução injetável, ampola c/ 2 mL	AM	100	1,5295	R\$ 152,9500
262	406308	Gentamicina, sulfato 5 mg/mL, solução oftálmica, frasco c/ 5 mL	FR	1.500	13,55	R\$ 20.325,0000
263	267671	Glibenclamida 5 mg comprimido	COMPR	13.000	0,1	R\$ 1.300,0000
264	269622	Glicerol (12%) 120 mg/ml, solução retal de glicerina, enema/ cliste, frasco c/ 500 mL	FR	30	17,51	R\$ 525,3000
265	268185	Glicerol, 72 mg (95%), supositório retal, Infantil	SUP	100	1,9096	R\$ 190,9600
266	442754	Gliclazida 30 mg, comprimido de liberação controlada	COMPR	990	0,31	R\$ 306,9000
267	270092	Glicose, 5%, solução injetável, sistema fechado, frasco c/ 500 mL	FR	1.000	7,2398	R\$ 7.239,8000
268	413681	Guaco (Mikania glomerata Spreng.), 81,5 mg/mL, solução oral, frasco c/ 120 mL	FR	8.600	2,9049	R\$ 24.982,1400
269	267669	Haloperidol 5 mg comprimido	COMPR	500	0,2525	R\$ 126,2500
270	267674	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	COMPR	36.000	0,1	R\$ 3.600,0000
271	342134	Hidrocortisona, Succionato Sódio 500 mg, pó para solução injetável, frasco-ampola + solução diluente	FR-AM	800	7,09	R\$ 5.672,0000
272	373909	Hipromelose 0,3% (3 mg/mL), solução oftálmica, frasco c/10 mL	FR	600	18,66	R\$ 11.196,0000
273	267676	Ibuprofeno 600 mg comprimido	COMPR	110.000	0,4333	R\$ 47.663,0000
274	267677	Ibuprofeno 300 mg comprimido	COMPR	70.000	0,275	R\$ 19.250,0000
275	294643	Ibuprofeno 50 mg/mL, solução oral, frasco c/ 30 mL	FR	7.000	2,64	R\$ 18.480,0000

276	268331	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202mg/mL de ipratrópio), solução inalante, frasco c/ 20 mL	FR	400	1,81	R\$ 724,0000
277	395620	Isoflavona de Soja (Glycine max (L.) Merr.) 150 mg cápsula	CAPS	400	0,7533	R\$ 301,3200
278	268861	Itraconazol 100 mg cápsula	CAPS	6.000	1,9867	R\$ 11.920,2000
279	376767	Ivermectina 6 mg comprimido	COMPR	8.000	0,7367	R\$ 5.893,6000
280	383750	Lactulose 667 mg/ml, xarope, frasco c/ 120 mL	FR	700	7,46	R\$ 5.222,0000
281	268124	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	COMPR	450	0,2867	R\$ 129,0150
282	268123	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	COMPR	600	0,275	R\$ 165,0000
283	268125	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	COMPR	210	0,2929	R\$ 61,5090
284	269843	Lidocaína, cloridrato 2% (20 mg/mL), solução injetável, tubete 1,8 mL	TBTE	100	4,215	R\$ 421,5000
285	269846	Lidocaína, cloridrato 2% (20 mg/g) gel bisnaga c/ 30 G	BIS	200	7,67	R\$ 1.534,0000
286	273466	Loratadina 10 mg comprimido	COMPR	11.000	0,24	R\$ 2.640,0000
287	273467	Loratadina 1 mg/mL, xarope, frasco c/ 100 mL	FR	5.500	4,29	R\$ 23.595,0000
288	268856	Losartana potássica 50 mg comprimido	COMPR	66.000	0,115	R\$ 7.590,0000
289	292228	Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/mL suspensão injetável	AM	2.000	14,159	R\$ 28.318,0000
290	267690	Metformina, cloridrato 500 mg comprimido	COMPR	6.000	0,23	R\$ 1.380,0000
291	267691	Metformina, cloridrato 850 mg comprimido	COMPR	20.000	0,32	R\$ 6.400,0000
292	267689	Metildopa 250 mg comprimido	COMPR	3.000	0,66	R\$ 1.980,0000
293	267312	Metoclopramida, cloridrato 10 mg comprimido	COMPR	15.000	0,15	R\$ 2.250,0000
294	267311	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/mL, solução oral, frasco c/10 mL	FR	1.700	2,47	R\$ 4.199,0000
295	267310	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL	AM	500	0,91	R\$ 455,0000
296	276656	Metoprolol, succinato 25 mg comprimido de liberação controlada	COMPR	1.200	0,54	R\$ 648,0000
297	276657	Metoprolol, succinato 50 mg comprimido	COMPR	900	0,625	R\$ 562,5000
298	267717	Metronidazol 250 mg comprimido	COMPR	20.000	0,3	R\$ 6.000,0000
299	268499	Metronidazol 400 mg comprimido	COMPR	12.000	0,5	R\$ 6.000,0000
300	372335	Metronidazol (10%), 100 mg/g, gel vaginal, bisnaga 50 g + aplicadores	BIS	1.800	9,2933	R\$ 16.727,9400
301	268286	Miconazol, nitrato 2% (20 mg/g), creme dermatológico, bisnaga 28 G	BIS	2.800	3,515	R\$ 9.842,0000
302	268162	Miconazol, nitrato 2% (20 mg/g), creme vaginal, bisnaga 80 G + aplicadores	BIS	900	11,6	R\$ 10.440,0000
303	267728	Nifedipino 10 mg comprimido	COMPR	3.000	0,21	R\$ 630,0000
304	267378	Nistatina 100.000UI/mL, suspensão oral, frasco 50 mL	FR	1.700	7,3974	R\$ 12.575,5800
305	268273	Nitrofurantoína 100 mg cápsula	CAPS	2.400	0,415	R\$ 996,0000
306	305714	Nitrofurantoína 5 mg/mL suspensão oral, frasco 120 mL	FR	50	21,23	R\$ 1.061,5000
307	448808	Noretisterona 0,35 mg comprimido	COMPR	10.500	0,285	R\$ 2.992,5000
308	270846	Noretisterona, enantato + Estradiol, valerato (50 mg + 5 mg)/mL, solução injetável	AM	1.000	13,5	R\$ 13.500,0000
309	233632	Óleo mineral Vaseline líquida/petrolato, solução oral oleosa, frasco 100 mL	FR	500	4,27	R\$ 2.135,0000
310	267712	Omeprazol 20 mg cápsula	CAPS	38.000	0,115	R\$ 4.370,0000
311	268506	Ondansetrona 4 mg comprimido dispersível	COMPR	7.000	1,298	R\$ 9.086,0000

312	268505	Ondansetrona 8 mg comprimido	COMPR	3.000	1,47	R\$ 4.410,0000
313	267778	Paracetamol 500 mg comprimido	COMPR	80.000	0,24	R\$ 19.200,0000
314	267777	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral, frasco c/ 15 mL	FR	4.500	3,23	R\$ 14.535,0000
315	327699	Permaganato de potássio 100 mg comprimido	COMPR	2.000	0,6233	R\$ 1.246,6000
316	267773	Permetrina 1% (10 mg/g), loção, frasco c/60 mL	FR	1.500	3,13	R\$ 4.695,0000
317	363597	Permetrina 5% (50 mg/ml), loção, frasco c/ 60 mL	FR	2.000	4,35	R\$ 8.700,0000
318	448595	Prednisolona, fosfato sódico 4,02mg/mL (equivalente a 3mg/ml de prednisolon), solução oral, frasco c/ 100 mL + pipeta dosadora em mL	FR	3.700	9,89	R\$ 36.593,0000
319	267741	Prednisona 5 mg comprimido	COMPR	4.500	0,24	R\$ 1.080,0000
320	267743	Prednisona 20 mg comprimido	COMPR	11.000	0,31	R\$ 3.410,0000
321	269833	Prilocaína, cloridrato de + felipressina 3% (30 mg /mL) + 0,03 UI/mL, solução injetável, tubete 1,8 mL	TBTE	3.000	4,41	R\$ 13.230,0000
322	267768	Prometazina, cloridrato 25 mg comprimido	COMPR	2.500	0,2175	R\$ 543,7500
323	267769	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL	FR	300	2,8	R\$ 840,0000
324	267772	Propranolol, cloridrato 40 mg comprimido	COMPR	6.000	0,11	R\$ 660,0000
325	446105	Sais para reidratação oral, pó para solução oral (NaCl 3,5 g+Glicose 20 g+Citrato Na 2,9 g+ KCl 1,5 g), envelope ou sachê, 27,9 g	ENV	14.000	2,18	R\$ 30.520,0000
326	294887	Salbutamol, sulfato 120,5 mcg/dose (equivalente a 100 mcg/dose de salbutamol), aerosol oral, frasco c/ 200 doses	FR	700	15,4367	R\$ 10.805,6900
327	268303	Salbutamol, sulfato 6 mg/ml (equivalente 5 mg/ml de salbutamol), solução inalante, frasco c/ 10 mL	FR	300	15,3575	R\$ 4.607,2500
328	267746	Sinvastatina 10 mg comprimido	COMPR	900	0,1475	R\$ 132,7500
329	267747	Sinvastatina 20 mg comprimido	COMPR	6.000	1,095	R\$ 6.570,0000
330	272089	Sulfadiazina de prata 1% (10 mg/g), creme, bisnaga c/ 50 G	BIS	900	8,23	R\$ 7.407,0000
331	308882	Sulfametoxazol + trimetoprima (400 mg + 80 mg) comprimido	COMPR	27.000	0,3	R\$ 8.100,0000
332	308884	Sulfametoxazol + trimetoprima (40mg + 8mg) mg /mL, suspensão oral, frasco c/ 100 mL	FR	7.000	5,715	R\$ 40.005,0000
333	292344	Sulfato ferroso 109 mg (equivalente 40 mg de ferro elementar)	DRAG	80.000	0,05	R\$ 4.000,0000
334	292345	Sulfato ferroso 125 mg (equivalente 25mg/mL sulfato ferroso elementar), solução oral, frasco c/ 30 mL	FR	900	1,54	R\$ 1.386,0000
335	332468	Sulfato ferroso 5 mg/mL, xarope, frasco c/ 100 mL	FR	800	3,21	R\$ 2.568,0000
336	433249	sulfato de zinco 4 mg/ml, solução oral, frasco c/ 100 mL	FR	800	9,18	R\$ 7.344,0000
337	272341	Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido	COMPR	8.000	0,4687	R\$ 3.749,6000
338	272581	Timolol, maleato 0,5% (5 mg/mL), solução oftálmica, frasco c/ 5 mL	FR	50	4,155	R\$ 207,7500
339	308732	Valproato de sódio 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg de ácido valpróico/mL), xarope, frasco 100 mL	FR	300	6,09	R\$ 1.827,0000
340	267505	Valproato de sódio 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico) comprimido	COMPR	4.500	0,734	R\$ 3.303,0000
		Ringer Lactato Sódico, solução injetável, sistema				

341	303292	fechado, frasco c/ 500 mL	FR	50	8,3975	R\$ 419,8750
342	267510	Amiodarona, cloridrato 200 mg	COMPR	500	0,5967	R\$ 298,3500
343	449677	Babosa (Aloe vera (L.) Burm. F.) 5% (50 mg/g), pomada, bisnaga c/ 80 G	BIS	1.500	41,9	R\$ 62.850,0000
344	394856	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 100 mL	FR	1.500	9,5800	R\$ 14.370,00
345	452913	Budesonida 32 mcg/dose, aerossol nasal (suspensão p/ inalação nasal em spray), frasco c/ 120 doses	FR	200	13,465	R\$ 2.693,0000
346	4529147	Budesonida 64 mcg/dose, aerossol nasal (suspensão p/ inalação nasal em spray), frasco c/ 120 doses	FR	200	15,4733	R\$ 3.094,6600
347	426098	Cianocobalamina 1.000 mcg solução injetável CT 50 amp VD amb X 2 mL	AM	1.300	4,38	R\$ 5.694,0000
348	274648	Pasta d'água (talco+glicerina+óxido de zinco + água de cal 25%+25%+25%+25%), pasta, pote 100 g	POTE	300	10,33	R\$ 3.099,0000
349	271111	Amoxicilina 50 mg/mL, pó para suspensão oral, frasco c/ 150 mL (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO ITEM 198)	FR	1.750	13,6967	R\$ 23.969,2250
350	448841	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/ mL, suspensão oral, frasco c/ 75 mL (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME /EPP DO ITEM 199)	FR	1.000	40,54	R\$ 40.540,0000
351	271217	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comprimido (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO ITEM 200)	COMPR	8.000	3,72	R\$ 29.760,0000
352	267747	Sinvastatina 20 mg comprimido (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO ITEM 329)	COMPR	6.000	1,095	R\$ 6.570,0000
Valor Total Estimado (VTE)						R\$ 1.801.262,26

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, improrrogável, na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000075/2025

II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2024

III) Id do item no PCA:

Nº	Id do Item no PCA	Nome do PDM do Item	Classe/Grupo
01	842	ACICLOVIR	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
02	843	ACICLOVIR	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
03	844	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
04	845	ÁCIDO FÓLICO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
05	846	ÁCIDO FÓLICO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
06	847	ÁCIDO SALICÍLICO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
07	848	ALBENDAZOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
08	849	ALBENDAZOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
09	850	ALENDRONATO DE SÓDIO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
10	851	ALOPURINOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
11	852	ALOPURINOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
12	853	AMITRIPTILINA CLORIDRATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
13	854	AMOXICILINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
14	855	AMOXICILINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
15	856	AMOXICILINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
16	857	AMOXICILINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
17	858	ANLODIPINO BESILATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
18	859	ANLODIPINO BESILATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
19	860	ATENOLOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
20	861	ATENOLOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
21	862	AZITROMICINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
22	863	AZITROMICINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
23	864	EXTRATO MEDICINAL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
24	865	BECLOMETASONA DIPROPIONATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
25	866	BECLOMETASONA DIPROPIONATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
26	867	BENZILPENICILINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
27	868	BENZILPENICILINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
28	869	BENZILPENICILINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
29	870	METRONIDAZOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
30	871	BETAMETASONA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
31	872	BIPERIDENO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
32	873	BUDESONIDA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
33	874	BUDESONIDA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
34	875	CAPTOPRIL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
35	876	CARBAMAZEPINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
36	877	CARBAMAZEPINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
37	878	CARBONATO DE CÁLCIO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
38	879	CARBONATO DE LÍCIO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
39	880	CARVEDIOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
40	881	CARVEDIOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
41	882	EXTRATO MEDICINAL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
42	883	CEFALEXINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
43	884	CEFALEXINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
44	885	CEFTRIAXONA SÓDICA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
45	886	CETOCONAZOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

46	887	CIANOCOBALAMINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
47	888	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
48	889	CLARITROMICINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
49	890	CLARITROMICINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
50	891	CLONAZEPAM	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
51	892	CLORETO DE SÓDIO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
52	893	CLORETO DE SÓDIO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
53	894	CLORETO DE SÓDIO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
54	895	CLOREXIDINA DIGLUCONATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
55	896	EPINEFRINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
56	897	CLORPROMAZINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
57	898	CLORPROMAZINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
58	899	DEXAMETASONA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
59	900	DEXAMETASONA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
60	901	DEXAMETASONA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
61	902	DEXAMETASONA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
62	903	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
63	904	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
64	905	DIAZEPAM	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
65	906	DIAZEPAM	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
66	907	DIGOXINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
67	908	DIGOXINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
68	909	DIPIRONA SÓDICA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
69	910	DIPIRONA SÓDICA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
70	911	DIPIRONA SÓDICA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
71	912	DOXAZOSINA MESILATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
72	913	ENALAPRIL MALEATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
73	914	ENALAPRIL MALEATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
74	915	ENALAPRIL MALEATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
75	916	ERITROMICINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
76	917	ERITROMICINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
77	918	ESPIRONOLACTONA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
78	919	LEVONORGESTREL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
79	920	FENITOÍNA SÓDICA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
80	921	FENOBARBITAL SÓDICO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
81	922	FENOBARBITAL SÓDICO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
82	923	FINASTERIDA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
83	924	FLUCONAZOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
84	925	FLUOXETINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
85	926	FUROSEMIDA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
86	927	FUROSEMIDA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
87	928	GENTAMICINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
88	929	GLIBENCLAMIDA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
89	930	GLICEROL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
90	931	GLICEROL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
91	932	GLICLAZIDA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
92	933	GLICOSE	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

93	934	EXTRATO MEDICINAL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
94	935	HALOPERIDOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
95	936	HALOPERIDOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
96	937	HALOPERIDOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
97	938	HIDROCLOROTIAZIDA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
98	939	HIDROCORTISONA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
99	940	HIPROMELOSE	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
100	941	EXTRATO MEDICINAL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
101	942	IBUPROFENO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
102	943	IBUPROFENO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
103	944	IBUPROFENO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
104	945	IPRATRÓPIO BROMETO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
105	946	EXTRATO MEDICINAL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
106	947	ISOSSORBIDA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
107	948	ISOSSORBIDA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
108	949	ITRACONAZOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
109	950	IVERMECTINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
110	951	LACTULOSE	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
111	952	LEVOTIROXINA SÓDICA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
112	953	LEVOTIROXINA SÓDICA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
113	954	LEVOTIROXINA SÓDICA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
114	955	LIDOCAÍNA CLORIDRATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
115	956	LIDOCAÍNA CLORIDRATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
116	957	LORATADINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
117	958	LORATADINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
118	959	LOSARTANA POTÁSSICA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
119	960	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
120	961	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
121	962	METFORMINA CLORIDRATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
122	963	METFORMINA CLORIDRATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
123	964	METILDOPA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
124	965	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
125	966	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
126	967	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
127	968	METOPROLOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
128	969	METOPROLOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
129	970	METRONIDAZOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
130	971	METRONIDAZOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
131	972	METRONIDAZOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
132	973	MICONAZOL NITRATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
133	974	MICONAZOL NITRATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
134	975	NIFEDIPINO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
135	976	NISTATINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
136	977	NITROFURANTOÍNA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
137	978	NITROFURANTOÍNA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
138	979	NORETISTERONA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
139	980	ESTRADIOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

140	981	NORTRIPTILINA CLORIDRATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
141	982	PETROLATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
142	983	OMEPRAZOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
143	984	ONDANSETRONA CLORIDRATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
144	985	ONDANSETRONA CLORIDRATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
145	986	PARACETAMOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
146	987	PARACETAMOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
147	988	PASTA D' ÁGUA	6508 - COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL
148	989	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
149	990	PERMETRINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
150	991	PERMETRINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
151	992	PIRIDOXINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
152	993	PREDNISOLONA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
153	994	PREDNISONA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
154	995	PREDNISONA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
155	996	PRILOCAÍNA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
156	997	PROMETAZINA CLORIDRATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
157	998	PROMETAZINA CLORIDRATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
158	999	PROPRANOLOL CLORIDRATO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
159	1000	RETINOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
160	1001	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
161	1002	SALBUTAMOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
162	1003	SALBUTAMOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
163	1004	SINVASTATINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
164	1005	SINVASTATINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
165	1006	SULFADIAZINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
166	1007	SULFAMETOXAZOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
167	1008	SULFAMETOXAZOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
168	1009	SULFATO FERROSO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
169	1010	SULFATO FERROSO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
170	1011	SULFATO FERROSO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
171	1012	SULFATO DE ZINCO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
172	1013	TIAMINA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
173	1014	TIMOLOL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
174	1015	EXTRATO MEDICINAL	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
175	1016	ÁCIDO VALPRÓICO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
176	1017	ÁCIDO VALPRÓICO	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
177	1018	VARFARINA SÓDICA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
178	1019	RINGER	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
179	1020	AMIODARONA	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

IV) Classe/Grupo:

Itens 1 ao 146 e 148 ao 179:

6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

Item 147:

6508 - COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

4.2. Quanto à Legislação

- Lei nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.);
- Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências);
- Lei nº 5.991, de 1973 (Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências);
- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 da ANVISA (Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas) - RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem).(Alterada pela RDC 850/2024);
- RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008, da ANVISA (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e isentos de defeitos de fabricação.

- 4.6. Entregar os produtos na presença do(s) colaborador(es) do DSEI/CE devidamente designado(s), no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 4.7. O objeto deve estar acompanhado de bula, com uma versão em português para transmitir informações relevantes sobre o produto contribuindo para seu uso adequado.
- 4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 4.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto (frete, tributos e instalação caso necessite).
- 4.13. A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme edital, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo ao DSEI/CE.
- 4.14. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 4.15. Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 4.16. Caso a CONTRATADA proponha a troca de marca, ela deverá apresentar o Preço da Nota Fiscal de Origem do produto ofertado ao DSEI/CE, Certificado de Registro emitido pela ANVISA e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF).
- 4.17. Observar as normas de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que essa instrução se aplica ao objeto, obedecendo aos seguintes critérios de sustentabilidade:
- 4.18. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 4.19. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.20. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 4.21.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.21.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.21.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4.21.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 4.21.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.22. O prazo de validade não poderá ser inferior a 75% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses na data de entrega.

4.23. A empresa deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Laudo Analítico de Controle de Qualidade emitido pelo fabricante, devendo ser apresentado para cada lote a ser fornecido, contemplando as seguintes informações: identificação da empresa; especificações do produto; lote, data de fabricação e data de validade; condições de armazenamento; identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no conselho profissional correspondente e assinatura do responsável;

4.24. Nos casos em que o Laboratório Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora **deverá** substituir o produto por outro compatível ao solicitado, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde para o produto, sem custo para o Estado (e ao DSEI/CE).

~~Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):~~

~~4.25. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)~~

~~Da redação de contratação de marca ou produto~~

~~4.26. Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:~~

~~4.26.1. ...~~

~~4.26.2. ...~~

~~4.26.3. ...~~

~~Da exigência de amostra~~

~~4.27. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.28. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.28.1. ...~~

~~4.28.2. ...~~

~~4.28.3. ...~~

~~4.29. As amostras poderão ser entregues no endereço ____, no prazo limite de ____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.30. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.31. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.32. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.32.1. Itens (...):,~~

~~4.32.2. Itens (...):,~~

~~4.33. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.34. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.35. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.36. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.37. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.38. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.39. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

~~4.40. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estado Técnico Preliminar.~~

OU

~~4.41. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor ~~[total]~~ OU [anual] da contratação.~~

~~4.42. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.42.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.~~

~~4.42.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.42.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.42.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.42.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.43. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~4.44. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.45. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.46. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal:~~

~~4.46.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.47. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.47.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, e~~

~~4.47.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.~~

~~4.48. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.49. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.50. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A1].~~

~~4.51. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.51.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais:~~

~~4.51.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.52. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou ausência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.52.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.52.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.53. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.54. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.55. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.~~

~~4.56. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.57. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.57.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.57.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.57.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.58. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência Normal de 10%, prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 1, de 2 de julho de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de produtos manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de confirmação do recebimento, pelo fornecedor, da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1. **ALMOXARIFADO DO DSEI CEARÁ:** Av. Pontes Vieira, 832, Bairro São João do Tauape, Fortaleza/Ceará - CEP 60.130-240 - Anexo I ao SERPRO, de 8h às 12h e 13h às 16h.

5.3.2. **ALMOXARIFADO DO DSEI KAIAPÓ/MATO GROSSO:** Av. Darci Aparecido Gaviolli Penca, 626, Bairro Boa Esperança, Colider/MT - CEP 78.500-000, de 8h às 12h e 13h às 16h.

~~5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Fiscal do contrato da contratante vai comparar as especificações do produto entregue com aquelas constantes nesse Termo de Referência, além do prazo de entrega estipulado com a data efetivamente entregue.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do Contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.18. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.19. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.19.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.19.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.19.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.19.4 Multa:

6.19.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

6.19.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

6.19.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.19.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6.19.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6.19.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6.19.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6.19.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6.20. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.21. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.22. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.24. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.25. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.25.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.25.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.26. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.26.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.26.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.26.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.26.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.26.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.27. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.28. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.29. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.29.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.30. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.31. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

~~7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.~~

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~7.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.28. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluindo condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.29.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.29.2. (...)~~

~~7.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU futura OU documento idôneo).~~

~~7.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente~~

~~7.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

~~Cessão de crédito~~

~~7.38. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.~~

~~7.39. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.~~

~~7.40. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

~~7.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).~~

~~7.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.~~

~~7.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.~~

Reajuste

7.44. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme proposta apresentada na licitação.

7.45. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.46. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.47. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.48. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.49. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.51. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

~~8.12. **Ato de autorização para o exercício da atividade de** (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13.1. Prova de atendimento aos seguintes requisitos:

8.13.1.1. a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

8.13.1.2. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.30. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em plena validade;*

8.30.1.. A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

8.30.2. A Autorização de Funcionamento (AFE) e/ou Autorização Especial (AE) vigentes, emitidas pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA; OBS: É possível realizar consulta à situação da AFE ou AE das empresas no portal eletrônico da ANVISA: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/>.

8.30.3. Certificado de Registro do medicamento/suplemento vitamínico, emitido pela ANVISA, ou a cópia autenticada da publicação no "DOU" relativa ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro.

8.30.4. Conter a bula do medicamento/suplemento vitamínico (contendo a identificação da empresa titular do registro e do fabricante, quando este for distinto do detentor do registro) ou rotulagem do produto que demonstre a sua composição e conteúdo, conforme categoria do item na proposta;

8.30.5. Em caso de produto dispensado da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC n. 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no "DOU" relativa a isenção do registro, quando for o caso;

8.30.6. Os medicamentos manipulados devem obedecer as Resoluções RDC N. 33, de 19 de abril de 2000; e, a RDC N. 67, 8 de outubro de 2007.

8.30.7. As embalagens externas devem apresentar as condições adequadas de armazenamento e conservação do produto como temperatura e unidade.

8.30.8. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento/suplemento vitamínico, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na Resolução RDC N. 71, de 22 de dezembro de 2009, para todos os itens desse processo.

8.30.9. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estes deverão apresentar lacre de bico de dispensação, tampa com dispositivo para seu rompimento e se for o caso, estar acompanhados de aplicadores. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa;

8.30.10. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

8.30.11. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros, equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

8.30.12. O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para cada produto e devem ser protegidos do pó, variação de temperatura, umidade e demais especificações definidas pelo fabricante;

8.30.13. No caso de produtos termolábeis, a embalagem devem ser apropriadas para garantir a integridade do produto, conforme especificações do fabricante.

8.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.31.1.1. *Objeto idêntico ou similar ao do Termo de Referência, quanto a sua natureza;*

8.31.1.2. *Quantitativo correspondente a, pelo menos, 50% da quantidade mínima solicitada;*

8.31.1.3. *Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 ano, conforme Anexo VII-A da IN SEGES /MPDG n. 5/2017;*

8.31.1.4. *O (s) Atestado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações: o nome empresarial, o CNPJ e o telefone da empresa ou do Órgão público que o emitiu, bem como o nome e qualificação do signatário, o prazo de vigência da execução.*

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

~~8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

Disposições gerais sobre habilitação

~~8.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

~~8.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

8.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

~~8.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.~~

~~8.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.~~

ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.37. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado que:

8.37.1. Solicitação de trocas de marca de produto(s) requerida pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica, baseado na Portaria 1.059/2015;

8.37.2. Proposta de preços que apresente **as informações técnicas do Documento de Formalização da Demanda;**

8.37.3. O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será analisado online, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, portanto:

8.37.3.1. Não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

8.37.3.2. Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo Nº. do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

8.37.4. Após solicitação do (a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

8.37.4.1. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação;

8.37.4.2. Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal;

8.37.4.3. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o medicamento cotado esteja relacionado na Portaria 344, de 12 de maio de 1998, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária/MS;

8.37.4.4. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;

8.37.4.5. Registro do produto no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União (DOU);

8.37.5. As Propostas de Preços, ao serem enviadas, deverão conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado incluindo o nome da marca e do fabricante. Portanto, não serão aceitas as propostas de preços sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação "conforme descrito no edital" ou expressão equivalente.

8.37.6. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas às normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC n. 135, de 29 de maio de 2003 e a RDC n. 16, de 02 de março de 2007, da ANVISA (Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas).

8.37.7. Na proposta de cada fornecedor participante, deverá ser informado o quantitativo por embalagem assim como a sigla "MS" adicionada ao número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários os treze dígitos para medicamentos de acordo com a RDC n. 71, de 22 de dezembro de 2009. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão "Isento Registro".

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.38. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

8.38.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e o documento de Formalização da Demanda;

8.38.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

8.38.3. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;

8.38.4. A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED /ANVISA;

8.38.5. A CONTRATADA deverá fornecer os itens exatamente na forma como foram registrados, mantendo todas as especificações e condições pertinentes ao objeto. Na ocorrência de fato superveniente que exija alguma alteração na prestação, toda e qualquer solicitação de troca ou alteração deverá ser devidamente protocolizada para ser analisada pela área técnica e Comissão de Recebimento, que irá verificar pela adequabilidade e aceitabilidade do pedido, desde que atendidos os requisitos de documentação, fundamentação das razões de causa, e mantidas as condições do preço negociadas.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

8.39. O recebimento será confiado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.40. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pelo DSEI/CE;

8.41. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.42. O recebimento se dará em observância com os artigos 140 da Lei 14.133/2021, e ainda:

8.42.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, marca/modelo, validade e quaisquer outras verificações que o Setor Técnico e a Comissão julgarem necessárias.

8.42.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato do DSEI/CE tem o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos, para o recebimento PROVISÓRIO.

8.42.3. Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.42.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.42.5. Após o recebimento provisório o DSEI/CE atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

8.43. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, o DSEI/CE notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da notificação;

8.43.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

8.44. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, além de não excluir a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.45. As despesas para destinação de materiais entregues com inadequação será de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus ao DSEI/CE.

8.46. Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

8.46.1. Dados do órgão/ entidade que realizou a compra;

8.46.2. Valores unitários e totais;

8.46.3. Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

8.46.4. Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

8.46.5. Especificar o valor unitário ao produto na sua menor unidade de fornecimento (comprimido, cápsula, frasco, ampola, dentre outros)

8.46.6. Inexistência de rasuras; e

8.46.7. Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

8.47. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para o DSEI/CE.

8.48. O DSEI/CE recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

8.48.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e o Documento de Formalização da Demanda ou a Nota de Empenho;

8.48.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

8.48.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado;

8.49. Os itens TR 12, TR 29, TR 31, TR 32, TR 34, TR 45, TR 51, TR 52, TR 59, TR 60, TR 74, TR 75, TR 76, TR 79, TR 89, TR 90, TR 91, TR 135, TR 169, TR 170, TR 196, TR 213, TR 215, TR 216, TR 227, TR 239, TR 240, TR 254, TR 255, TR 256, TR 259, TR 269, TR 339 e TR 340 que sigam a RDC nº 16/2014 da ANVISA (Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas) ao estabelecimento que for concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC 16 e a Autorização Especial (AE) que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.485.380,94

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 4.485.380,94 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas contidas no item 1, Definição do Objeto.

~~9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 257033;

II) Fonte de Recursos: 1001000000;

III) Programa de Trabalho: 234651;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Disposições Finais

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Fortaleza-CE, 14 de maio de 2025.

Iatiane Viana de Freitas Lemos
Chefe da Divisão de Atenção a Saúde Indígena

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IATIANE VIANA DE FREITAS LEMOS

Chefe da Divisão de Atenção à Saúde Indígena



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 14:25:06.

LUCAS GUERRA CARVALHO DE ALMEIDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 14:20:16.

Documento assinado digitalmente



LOURDES AMELIA DE OLIVEIRA MARTINS

Data: 15/05/2025 14:39:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LOURDES AMELIA DE OLIVEIRA MARTINS

Equipe de Planejamento da Contratação

Estudo Técnico Preliminar 32/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25044.000170/2023-11

2. Estudo Técnico Preliminar 32/2024

2.1. Aquisição de medicamento para abastecer os Polos Base e as Aldeias, em quantidade suficiente, adequada e menor custo, visando à regularidade de atendimento da população Indígena do Ceará e do Piauí.

3. Descrição da necessidade

3.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar para avaliar a viabilidade da aquisição do Elenco Nacional de Medicamentos da Saúde Indígena. Também apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da área de compra no âmbito do Ministério da Saúde (MS), em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, para atendimento dos indígenas do Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará em tratamento dos medicamentos da Atenção Básica no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS).

3.2. O Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI/CE) atua em dois estados brasileiros: Ceará e Piauí.

3.3. No estado do Ceará, o DSEI/CE conta com 27 Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), que prestam atendimento a 10 Polos Base, abrangendo 17 municípios: Aquiraz, Acaraú, Aratuba, Boa Viagem, Caucaia, Canindé, Crateús, Itarema, Itapipoca, Maracanaú, Monsenhor Tabosa, Novo Oriente, Pacatuba, Poranga, Quiterianópolis, São Benedito, Tamboril, com 15 etnias em 110 aldeias, totalizando uma população de 39.499 indígenas, sendo 27.622 aldeados, conforme dados fornecidos pelo Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (Painel SIASI, outubro 2024). Em 2025, estima-se que no Ceará, terão 30 EMSI.

3.4. No estado do Piauí, o DSEI/CE está implantando 4 EMSI, em 4 Polos Base, abrangendo 9 municípios: Piripiri, Lagoa de São Francisco, Uruçuí, Baixa Grande do Ribeiro, Currais, Bom Jesus, Santa Filomena, Paulistana, Queimada Nova, em 21 comunidades indígenas, com 7 etnias e uma população de 3.607 indígenas. A maior concentração de indígenas e dispersão geográfica está na região Sudoeste, com 5 municípios e 15 comunidades indígenas.

3.5. No âmbito das Aldeias são desenvolvidos serviços e ações dos programas preconizados pelo Ministério da Saúde (MS) referentes a vigilância alimentar e nutricional; vigilância do óbito, saúde da mulher; da criança; do adulto; e do idoso; pré-natal /parto e puerpério, controle de endemias; assistência farmacêutica; controle de tuberculose; imunização; infecções sexualmente transmissíveis, crônicas degenerativas, saúde bucal e saúde mental, alvo dessa justificativa frente a necessária aquisição de equipamentos/materiais para sustentar a realização das atividades desenvolvidas pelos Programas de saúde supracitados. Para que essas ações sejam executadas a contento, a aquisição de insumos é imprescindível para promover as condições de trabalho das EMSIs.

3.6. Logo, o presente expediente versa sobre o abastecimento dos medicamentos da Portaria MS Nº 1.059/2015, conforme Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente.

3.7. O objetivo da presente aquisição visa atender as necessidades de municiar as unidades de saúde Pólos-Base e Postos de Saúde próprios ou cedidos pelo município, onde atendem as equipes de Atenção Básica do DSEI/CE, da Casa de Saúde do Índio (CASAI), bem como as 11 Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI) que estão em construção no ano de 2024, 2 UBS em reforma e ampliação e a inclusão do Estado do Piauí, que passará a ser de responsabilidade do DSEI/CE. Essa solicitação se faz necessária para manter a perenidade no abastecimento da CAF/DSEI/CE e não trazer prejuízos aos usuários no ano de 2025. Dessa maneira, para estipular os quantitativos foi observado o estoque na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) remanescente no ano de 2024.

3.8. Ao analisar o estoque da CAF/DSEI/CE, para mensurar os quantitativos deste processo, foram elaborados no momento presente com os itens recebidos pelo almoxarifado da SESAI/MS e, também, com os itens providos das Atas de Registro de Preço do Pregão 16/2022. Dessa forma, o processo (SEI MS N° 25044.000011/2022-28) que corresponde a este pregão não obteve êxito para todos os itens para atender a população indígena de forma integral no eixo da Atenção Básica. Foi utilizado também o processo (SEI MS N° 25044.000242/2022-31), através do Pregão 10/2023, ou seja, foi feita uma análise de consumo e custo dos dois pregões vigentes no ano de 2024. Assim, em 2025, essa aquisição continuará seguindo os mesmos itens preconizados nas Portarias MS N° 1.059/2015 e N°. 1.397/2017 (acréscimo dos seguintes medicamentos: Sulfato de zinco xarope 4mg/ml, Soro Glicosado 5%, Solução de ringer + lactato). Considera-se não apenas a Portaria do Elenco Nacional dos Medicamentos da Saúde Indígena, mas também a Portaria que estabelece a Estratégia de Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI) no SasiSUS, considerando que todas as EMSIs foram capacitadas.

3.9. De acordo, com a Nota Informativa N° 6 SEI/2017 – COVIG/CGVP/DIAHV/MS, Portaria N° 1.897, de 26 de julho de 2017, atualiza a recomendação nacional do tratamento preferencial da infecção gonocócica anogenital não complicada (uretra, colo do útero e reto), que passar a ser constituída a terapia com a Ceftriaxona 500 mg injetável IM, inclusa na nossa lista por fazer parte da RENAME, e solicitados pelos Polo Base do DSEI-CE.

3.10. São 20 (vinte) os medicamentos psicotrpicos pertencente ao Elenco Nacional de Medicamentos da Saúde Indígena. Devido a ausência do profissional farmacêutico, não podem ser armazenados e dispensados em todos os Polos Base, conforme recomendação da Portaria 344/98. Dessa forma, os pacientes são atendidos nos Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS) dos municípios mais próximos ao Polo ou a Aldeia com acompanhamento das EMSIs. A distribuição desses medicamentos é feita apenas para o Polo Base Potyrõ-Tapeba, onde dispõe de profissional farmacêutico. Para isso, a distribuição é realizada de acordo com levantamento dos pacientes daquele território (SEI n° 0044158653). Solicita-se esse quantitativo na programação anual do DSEI/CE para que o polo tenha a capacidade de dispensar, em quantidade suficiente, para seus usuários. O medicamento Haloperidol decanoato injetável, solicitado pela EMSI do Polo Base de Crateús, para atender aos usuários listados abaixo, apesar de não estar na Portaria 1.059/2015, mas por fazer parte da RENAME vigente e ser um medicamento da Atenção Básica, de modo que os pacientes não sofram descontinuidade no tratamento, apresentamos essa solicitação a SESAI/MS: Solicita-se um pequeno quantitativo na programação anual do DSEI/CE

Nome	Data de Nascimento	Aldeia	Polo Base	Quantidade ampolas/Mês
A.J.L.S	12/0/1988	Croata	Crateús	01
A.L.S	04/08/1985	Croata	Crateús	01
A.M.R.S	24/06/1968	Vila Nova	Crateús	01

3.11. Levando em consideração o Caderno dos Programas Nacionais de Suplementação de Micronutrientes (Brasília - DF, 2022) (SEI n°0044158502), que traz recomendações referentes aos atuais programas, contemplando todas as crianças de 6 a 24 meses de idade, gestantes e mulheres no pós-parto e/ ou pós-aborto atendidas na Atenção Primária à Saúde, compreende o esquema de administração da suplementação profilática de sulfato ferroso e ácido fólico. Desta forma, houve uma avaliação quanto ao quantitativo pretendido dos itens 4, 5 e 168, para este DSEI, seguindo as recomendações apresentadas no caderno.

3.12. Dessa forma, pretende-se a aquisição dos Medicamentos da Atenção Básica, conforme especificações técnicas delimitadas no Termo de Referência que integrará o processo de aquisição, sendo medicamentos necessários para garantir a assistência das principais patologias conforme perfil epidemiológico da população indígena do Ceará e do Piauí.

3.13. A aquisição dos medicamentos atenderá às necessidades da Casa de Saúde do Índio (CASAI), das Aldeias e dos Pólos-Base. Assim, são medicamentos utilizados com a finalidade diagnóstica, terapêutica, curativa e preventiva do paciente, objetivando sua rápida recuperação, sua utilização também está relacionada ao uso racional desses medicamentos.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Atenção à Saúde Indígena - DIASI	Iatiane Viana de Freitas Lemos

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos mínimo do objeto: qualidade e durabilidade do que se pretende adquirir, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa, mediante Pregão Eletrônico - SRP.

5.2. Poderá participar desta licitação qualquer empresa capaz de atender as demandas de medicamentos mediante as especificações técnicas, estimativas de quantitativos e prazos, entre outras condições estabelecidas no Termo de Referência (TR). Os materiais objeto da licitação são considerados comuns, nos termos da Lei 14.133/2021, e do inciso III, do art. 3º, do Decreto 10.024/2019, com características técnicas uniformes.

5.3. Características necessárias para seleção do fornecedor: apresentar catálogo técnico dos produtos, com descrições e especificações técnicas dos insumos farmacêuticos ofertados pelo licitante. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, obrigatoriamente com o fator de embalagem. Apresentar a garantia mínima exigida na descrição do item no qual for exigido o Certificado de Boas Práticas de Fabricação. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.

5.4. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, para os medicamentos com validade igual ou inferior a 24 meses. Para os demais medicamentos deverá ser observada a entrega com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.

5.5. Por ser uma demanda de itens comuns ao mercado e não existir qualquer limitador geográfico, tendo em vista a facilidade na logística de entrega, existe um amplo rol de concorrentes no setor de produção capazes de atender às demandas institucionais e participar desta licitação. A contratada não poderá subcontratar a execução de seu objeto.

5.6. Os medicamentos constantes do objeto desta contratação deverão ser realizados de acordo com a requisição encaminhada ao contratado, atendendo as demandas do DSEI/CE. Tais demandas deverão ser pautadas nas metas estabelecidas pelo contratante e deverão oferecer a qualidade necessária para atingi-las, obedecendo os critérios éticos e sustentáveis e os valores da Instituição.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. O DSEI/CE recusará os medicamentos nas seguintes hipóteses: qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência ou a Proposta Licitatória; Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo de Referência e na proposta adjudicada; apresentarem vícios de qualidade ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação, desvio de qualidade e transporte e armazenamento inadequado, como: umidade, empilhamento, temperatura e luminosidade. Desta forma garantir a integridade e proteção aos fatores externos são adequados para manter a qualidade dos medicamentos dentro de seus padrões ideais.

5.10. Os medicamentos devem apresentar embalagem original sem sinais violação, avarias, aderências ao produto e umidade.

5.11. Os medicamentos devem estar acompanhados das respectivas bulas, responsável técnico na embalagem e com registro vigente no Ministério da Saúde e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.12. A Contratada deverá apresentar o registro da ANVISA fornecido na proposta de preços online, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. Não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado. Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo Nº Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

5.13. A Autorização Especial (A.E.) será concedida aos estabelecimentos que irão exercer atividades relacionadas às substâncias constantes das listas da Portaria SVS/MS n.º 344/98 e de suas atualizações, bem como os medicamentos que as contenham.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Com o levantamento de mercado verifica-se que as instituições e órgãos públicos realizam a aquisição do objeto em questão, por compra. Assim, buscou-se a metodologia de composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente, feitas por outros órgãos e entidades da Administração e dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, para que pudessem ser estudadas as práticas adotadas e escolhida a solução mais eficiente e viável tecnicamente para a atual necessidade e especificidades do órgão.

6.2. Observou-se que as aquisições se dão, em sua maioria, pela modalidade de licitação pregão eletrônico do tipo menor preço, utilizando-se de atas de registro de preço, visto que são insumos dispensados de forma contínua e durante todo o exercício financeiro. Refere-se a bens comuns, nos moldes do que preceitua a Lei 14.133/2021 e regulamentada através do Decreto n. 10.024/2019.

6.3. Trata-se de uma solução que garante a competição, a sustentabilidade econômica, pois haverá a escolha da proposta mais vantajosa e, com isso, promove a eficiência do gasto público.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. DAS SOLUÇÕES:

7.1. Aquisição de Medicamentos por compra:

7.1.1. Buscar itens em atas vigentes, contactar com a empresa sobre os prazos de entrega e planejamento de estoque;

7.1.2. Buscar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

7.1.3. Realizar Licitação própria por Pregão Eletrônico, utilizando Registro de Preço.

7.2. DA ANÁLISE:

7.2.1. Análise 1 para o item 7.1.1 - Trata-se de uma solução que nos permite uma maior agilidade dentro do processo de compra, porém não foi encontrado nenhuma ata vigente com todo o quantitativo de itens mencionados, sendo assim não contemplava a nossa necessidade;

7.2.2. Análise 2 para o item 7.1.2 - O valor de mercado dos produtos farmacêuticos, como medicamentos, está em constante aumento e há variação dos valores entre os estados, não sendo viável usar a intenção de registro de preço;

7.2.3. Análise 3 para o item 7.1.3 - Os bens da aquisição, classificados como Medicamentos, fazem parte do elenco de itens necessários para se estruturar assistencialmente, com vistas à prestação dos serviços e ações de saúde aos indígenas, por este DSEI, nas Unidades de Saúde e CASAI. A aquisição desses objetos é imprescindível para promover a execução do trabalho das EMSIs. O objeto se enquadra na classificação de bens comuns, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº.10.520, de 2002 e nos moldes do Art. 3º do Decreto nº. 10.024/2019. A licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, por meio de Registro de Preços, com base no Decreto nº. 7.892/2013, mostrar-se como uma ferramenta que permite o controle regular dos

gastos orçamentários, na qual as aquisições são solicitadas de acordo com as necessidades, com o fornecimento constante durante todo o ano.

7.3. DA CONCLUSÃO:

7.3.1. Em virtude do objeto se enquadrar na classificação de bens comuns, de acordo com o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº. 14.133, de 2021 e nos moldes do Art. 3º do Decreto nº. 10.024/2019, optou-se adotar a licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, por meio de Registro de Preços, com base no Decreto nº. 11.462/2023, mostrar-se como a ferramenta mais adequada para essa aquisição, que possibilita o controle regular dos gastos orçamentários, com o fornecimento constante durante todo o ano.

7.3.2. Esta equipe conclui que deve-se optar pela Solução 7.1.3. Realizar Licitação própria por Pregão Eletrônico, utilizando Registro de Preço.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Os quantitativos estipulados dos itens discriminados foram baseados conforme movimento registrado no SISTEMA HÓRUS, como levantamento realizado pelas solicitações mensais do Polos Base. Além disso, considera variáveis técnicas desde oscilações sazonais de consumo, aumento gradual e aumento agudo da taxa de procura nos Polos Base e Aldeias. Para a definição dos quantitativos de insumos solicitados foi utilizado o levantamento das demandas existentes nos polos com base no sistema de entrada e saída de materiais considerando análise média de consumo, demanda reprimida registrada até dezembro de 2023 em formulários manuais, combinado ao perfil epidemiológico e a oferta de serviços de cada polo.

8.2. Ressalto que houve a necessidade de ajuste nos quantitativos do consumo médio em relação à memória de cálculo por motivo de demanda reprimida e o consumo variável no período por fatores diversos. Essa programação foi elaborada guiada pelo PARECER TÉCNICO Nº 626/2023-CGCSI/DAPSI/SESAI/MS (0036087762), na qual norteou o consumo da época, além disso, o Plano de Contratações Anuais no exercício de 2024. Além disso, levou-se em consideração o aumento de 30%, de modo a contemplar a população do Piauí que passa a ser de responsabilidade do DSEI/CE.

8.3. Os itens da aquisição estão dentro da padronização do Elenco Nacional de Medicamentos da Saúde Indígena (Portaria Nº 1.059/2015) e da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), atribuídos a Atenção Básica, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do SIASG.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. O valor total dos itens: **R\$ 2.684.118,68 (dois milhões seiscentos e oitenta e quatro mil cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos).**

9.2. Para a pesquisa de Preços foram utilizados os Parâmetros: I- Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente e III - Mídia Especializada nos sítios eletrônicos ou de domínio amplo contendo a data e a hora de acesso.

9.3. O preço estimado será o critério de escolha para presente aquisição;

9.4. Foram considerados para seleção dos valores: código do material, modalidade de compra e ano da compra, aspectos de similaridades com as obrigações requeridas no presente processo e seleção das Unidades Gestoras;

9.5. Foram adotados os critérios da Portaria Nº 80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, excluindo os valores inexequíveis, sendo o valor de referência resultante da média aritmética simples entre, no mínimo, 3 valores.

9.6. As contratações similares indicadas foram firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

9.7. A pesquisa no Pannel de Preços levou em consideração aspectos de regionalização e similaridades com as obrigações requeridas no presente processo.

9.8. Segundo Resultado do último pregão realizado, 10/2023 (0034067207), este órgão não conseguiu adquirir 20 itens. Dessa forma, pode-se afetar o tratamento de algumas patologias acometidas pela população indígena do Ceará na Atenção Básica. Todos os preços da Pesquisa de Preço do referido processo foram comparados com os preços dos itens adquiridos no Pregão 10 /2023 e aos valores desertos conforme Resultado do Pregão 10/2023 (0034067207). Ademais, todos os valores da referida Pesquisa de Preço foram comparados, também, com a Tabela CMED/ANVISA/2024 (0038412209). Resumindo, obteve-se uma Lista de Comparação da Pesquisa de Preço com a Tabela CMED e os valores no último pregão realizado pelo DSEI/CE.

9.9. Os valores considerados para compor a pesquisa de preço desse processo, após comparação dentre as referências mencionadas anteriormente, foram preços maiores aos desertos do Pregão 10/2023 e acima dos preços das aquisições. Nesse Contexto, é importante citar que, embora tenha se orçado os referidos valores comparativos podem ocorrer aumento nos preços. Contudo, ressalta-se a essencialidade na compra de referidos medicamentos, em decorrência da vulnerabilidade que se encontra essa população indígena.

9.10. Para metodologia utilizada:

9.10.1. Para as aquisições públicas de medicamentos, existe em vigor, dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica - PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG. Preço de Fábrica - PF é o teto de preço no qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro. Já o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço de Fábrica, que é regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, aplicado a medicamentos constantes no rol do anexo do Comunicado nº 22, de 28 de novembro de 2017. Para tanto, utilizou-se, também, como referência a Tabela CMED (SEI nº 0044158216), que fixa o teto de preço para compras públicas. O Preço de Fábrica (PF) será adotado para todos os itens.

9.10.2. O preço estimado foi obtido com base em, no mínimo, 3 resultados apontados e disponibilizados no Portal de Compras do Governo Federal por meio de consulta detalhada em Ata de Registro de Preço.

9.10.3. As fontes de consultas utilizadas permitem inferir que os preços estimados encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

9.11. Portanto, que seja enviada solicitação de orçamento ao setor competente por essa autorização para proceder à aquisição

ITEM	ITEM PGC 2024	DESCRIÇÃO DO ITEM (OBJETO)	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA OFERTADA PELO LICITANTE	QUANTIDADE MÁXIMA OFERTADA PELO LICITANTE	QU
------	---------------	----------------------------	-------------------	--------	---	---	----

1	1	Aciclovir 200mg	Comprimido	268370	1.300	2.600
2	2	Aciclovir 5% (50mg/g), creme, bisnaga c/10 G	Bisnaga c/ 10 g	268375	260	520
3	3	Ácido acetil salicílico 100 mg	Comprimido	267502	65.000	130.000
4	4	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	267503	2.000	4.000
5	5	Acido fólico 0,2 mg/mL, solução oral, frasco c/ 30 mL	Frasco c/ 30 mL	278489	2.860	5.720
6	6	Ácido salicílico 5% (50 mg/g) pomada bisnaga c/ 30 G	Bisnaga c/ 30 g	395558	100	195
7	7	Albendazol 40 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 10 mL	Frasco c/ 10 mL	267507	3.250	6.500
8	8	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Comprimido	459822	7.800	15.600
9	9	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	Comprimido	269462	3.250	6.500
10	10	Alopurinol 100 mg comprimido	Comprimido	267508	1.040	2.080
11	11	Alopurinol 300 mg comprimido	Comprimido	267509	1.170	2.340
12	12	Amitriptilina, cloridrato 25 mg comprimido	Comprimido	267512	2.000	4.000
13	13	Amoxicilina 500 mg cápsula	Cápsula	271089	19.500	39.000
14	14	Amoxicilina 50 mg/mL, pó para suspensão oral, frasco c/ 150 mL	Frasco c/ 150 mL	271111	1.950	3.900
15	15	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/ mL, suspensão oral, frasco c/ 75 mL	Frasco c/ 75 mL	448841	1.500	2.925
16	16	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comprimido	Comprimido	271217	11.500	23.400
17	17	Anlodipino, besilato 5 mg comprimido	Comprimido	272434	52.000	104.000
18	18	Anlodipino, besilato 10 mg comprimido	Comprimido	268896	39.000	78.000
19	19	Atenolol 50 mg comprimido	Comprimido	267517	52.000	104.000
20	20	Atenolol 100 mg comprimido	Comprimido	267518	3.250	6.500
21	21	Azitromicina 500 mg comprimido	Comprimido	267140	11.700	23.400
22	22	Azitromicina 40 mg/mL, pó p/ suspensão oral, frasco de 600 mg (volume 15 mL) + Diluente pó para suspensão oral	Frasco c/ 15 mL	268949	1.625	3.250
23	24	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose, aerossol nasal (suspensão p/ inalação nasal), frasco c/200 doses	Frasco c/ 200 doses	267582	260	520
24	25	Beclometasona, dipropionato 250 mcg/dose, aerossol oral (solução oral), frasco c/200 doses	Frasco c/ 200 doses	267581	650	650
25	26	Benzilpenicilina benzantina 1.200.000UI, pó para suspensão injetável, frasco-ampola 4 mL + solução diluente	Frasco-ampola	270612	320	520
26	27	Benzilpenicilina benzantina 600.000UI, pó para suspensão injetável, frasco-ampola 4 mL + solução diluente	Frasco-ampola	270613	130	260
27	28	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000UI + 100.000UI, pó para suspensão injetável, frasco-ampola 4 mL + solução diluente	Frasco-ampola	270614	70	150
		Betametasona, acetato + betametasona,				

28	30	fosfato dissódico (3 mg + 3 mg)/mL, suspensão injetável, ampola 1 mL, suspensão injetável	Ampola c/ 1 mL	270597	390	780
29	31	Biperideno, cloridrato 2 mg comprimido	Comprimido	270140	300	600
30	34	Captopril 25 mg comprimido	Comprimido	267613	65.000	130.000
31	35	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	267618	800	1.600
32	36	Carbamazepina 20 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 100 mL	Frasco c/ 100 mL	272454	130	260
33	37	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 200 UI comprimido	Comprimido	270893	39.000	78.000
34	38	Carbonato de Lítio 300 mg comprimido	Comprimido	267621	200	500
35	39	Carvedilol 3,125 mg comprimido	Comprimido	267566	3.900	7.800
36	40	Carvedilol 12,5 mg comprimido	Comprimido	267564	7.800	15.600
37	41	Cáscara Sagrada (Rhamnus purshiana DC.) 500 mg cápsula	Cápsula	399413	780	1.560
38	42	Cefalexina 500 mg cápsula	Cápsula	267625	51.350	102.700
39	43	Cefalexina 50 mg/mL, pó p/ suspensão oral, frasco c/ 100 mL	Frasco c/ 100 mL	331555	2.860	5.720
40	44	Cetfriaaxona 500 mg pó p/ solução injetável + ampola de solução diluente Lidocaína 1% com 2 mL (Intramuscular – IM)	Frasco-ampola	442703	150	300
41	45	Cetoconazol 2% (20 mg/g) shampoo, frasco c/ 100 mL	Frasco c/ 100 mL	271103	1.300	2.600
42	47	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	Comprimido	267632	19.500	39.000
43	48	Claritromicina 500 mg comprimido	Comprimido	268439	2.600	5.200
44	49	Claritromicina 50 mg/mL, granulado p/ suspensão oral, frasco c/ 60 mL	Frasco c/ 60 mL	269988	80	160
45	50	Clonazepam 2,5 mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 20 mL	Frasco c/ 20 mL	270120	250	500
46	51	Cloreto de sódio 0,9% Frasco 500 mL, sistema fechado, solução injetável	Frasco c/ 500 mL	268236	1.600	3.250
47	52	Cloreto de sódio 0,9% Frasco 100 mL, sistema fechado, solução injetável	Frasco c/ 100 mL	268236	800	1.560
48	53	Cloreto de sódio 0,9%, solução nasal (solução p/ inalação nasal em spray), frasco c/ 30 mL	Frasco c/ 30mL	375474	3.250	6.500
49	54	Clorexidina, gliconato 0,12%, solução bucal, frasco 250 mL	Frasco c/ 250 mL	341174	390	780
50	55	Cloridrato ou hemitartrato epinefrina 1 mg/mL, solução injetável, ampola 1 mL	Ampola c/ 1 mL	268255	50	100
51	56	Clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido	Comprimido	267635	600	1.200
52	57	Clorpromazina, cloridrato 100 mg comprimido	Comprimido	267638	600	1.200
53	58	Dexametasona 0,1% (1 mg/mL), solução oftálmica, frasco c/ 5 mL	Frasco c/ 5 mL	267187	260	520
54	59	Dexametasona 0,1% (1 mg/g), creme dermatológico, bisnaga c/ 10 g	Bisnaga c/ 10 g	267643	7.800	15.600
55	60	Dexametasona 0,1 mg/mL, elixir, frasco c/120 mL	Frasco c/120 mL	268243	1.300	2.600
56	61	Dexametasona 4 mg comprimido	Comprimido	269388	3.250	6.500
57	62	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/mL, solução oral, frasco c/ 120 mL	Frasco c/ 120 mL	267646	1.300	2.600
58	63	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	Comprimido	267645	5.800	11.700

59	64	Diazepam 5 mg	Comprimido	267195	2.000	4.000
60	65	Diazepam 10 mg comprimido	Comprimido	267197	2.000	4.000
61	66	Digoxina 0,25 mg comprimido	Comprimido	267647	3.200	6.500
62	67	Digoxina 0,05 mg/mL, elixir, frasco c/ 60 mL	Frasco c/ 60 mL	267648	50	100
63	68	Dipirona 500 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL	Ampola c/ 2 mL	268252	650	1.300
64	69	Dipirona 500 mg comprimido	Comprimido	267203	52.000	104.000
65	70	Dipirona 500 mg/mL, solução oral, frasco 10 mL	Frasco c/ 10 mL	267205	4.550	9.100
66	71	Doxazosina, mesilado 2 mg comprimido	Comprimido	268493	1.200	2.400
67	72	Enalapril, maleato 5 mg comprimido	Comprimido	267650	19.500	39.000
68	73	Enalapril, maleato 10 mg comprimido	Comprimido	267651	32.50	65.000
69	74	Enalapril, maleato 20 mg comprimido	Comprimido	267652	52.000	104.000
70	75	Eritromicina, estolato 500 mg comprimido	Comprimido	269996	650	1.300
71	76	Eritromicina, estolato 50 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 60 mL	Frasco c/ 60 mL	269998	100	200
72	77	Espironolactona 25 mg comprimido ou drágea	Comprimido	267653	5.800	11.700
73	78	Etinilestradiol + levonorgestrel (0,03 mg + 0,15 mg) comprimido	Comprimido	448804	42.200	84.500
74	79	Fenitoína sódica 100 mg comprimido	Comprimido	267657	650	1.300
75	80	Fenobarbital 100 mg comprimido	Comprimido	267660	2.400	4.800
76	81	Fenobarbital 40 mg/mL, solução oral, frasco c/ 20 mL	Frasco c/ 20 mL	300723	70	150
77	82	Finasterida 5 mg comprimido	Comprimido	275963	800	1.600
78	83	Fluconazol 150 mg cápsula	Cápsula	267662	5.200	10.400
79	84	Fluoxetina 20 mg cápsula	Cápsula	273009	3.000	6.000
80	85	Furosemida 40 mg comprimido	Comprimido	267663	39.000	78.000
81	86	Furosemida 10 mg/mL, solução injetável, ampola c/ 2 mL	Ampola c/ 2 mL	267666	70	150
82	87	Gentamicina, sulfato 5 mg/mL, solução oftálmica, frasco c/ 5 mL	Frasco c/ 5 mL	406308	70	150
83	88	Glibenclamida 5 mg comprimido	Comprimido	267671	3.900	7.800
84	89	Glicerol (12%) 120 mg/ml, solução retal de glicerina, enema/ cliste, frasco c/ 500 mL	Frasco c/ 500 mL	269622	20	50
85	90	Glicerol, 72 mg (95%), supositório retal, Infantil	Supositório	268185	260	520
86	91	Gliclazida 30 mg, comprimido de liberação controlada	Comprimido	442754	39.000	78.000
87	92	Glicose, 5%, solução injetável, sistema fechado, frasco c/ 500 mL	Frasco c/ 500 mL	270092	50	100
88	93	Guaco (Mikania glomerata Spreng.), 81,5 mg /mL, solução oral, frasco c/ 120 mL	Frasco c/ 120 mL	413681	2.300	4.600
89	94	Haloperidol 5 mg comprimido	Comprimido	267669	600	1.200
90	95	Haloperidol 2 mg/mL, solução oral, frasco c/ 20 mL	Frasco c/ 20 mL	292195	50	100
91	96	Haloperidol Decanoato 50 mg/mL, solução injetável, ampola c/ 1 mL	Ampola c/ 1 mL	292194	99	198

92	97	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comprimido	267674	130.000	260.000
93	98	Hidrocortisona, Succionato Sódio 500 mg, pó para solução injetável, frasco-ampola + solução diluente	Frasco-ampola	342134	50	100
94	99	Hipromelose 0,3% (3 mg/mL), solução oftálmica, frasco c/10 mL	Frasco c/10 mL	373909	260	520
95	100	Hortelã (Mentha x piperita L.) 300 mg cápsula	Cápsula	429853	600	1.300
96	101	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Comprimido	267676	65.000	130.000
97	102	Ibuprofeno 300 mg comprimido	Comprimido	267677	45.500	91.000
98	103	Ibuprofeno 50 mg/mL, solução oral, frasco c/ 30 mL	Frasco c/ 30 mL	294643	1.950	3.900
99	104	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202mg/mL de ipratrópio), solução inalante, frasco c/ 20 mL	Frasco c/ 20 mL	268331	100	200
100	105	Isoflavona de Soja (Glycine max (L.) Merr.) 150 mg cápsula	Cápsula	395620	1.200	2.400
101	106	Isossorbida, dinitrato 5 mg comprimido sublingual	Comprimido	273395	600	1.560
102	107	Isossorbida, mononitrato 20 mg comprimido	Comprimido	273400	1.000	2.340
103	108	Itraconazol 100 mg cápsula	Cápsula	268861	5.800	11.700
104	109	Ivermectina 6 mg comprimido	Comprimido	376767	3.900	7.800
105	110	Lactulose 667 mg/ml, xarope, frasco c/ 120 mL	Frasco c/ 120 mL	383750	190	390
106	111	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	Comprimido	268124	3.900	7.800
107	112	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	Comprimido	268123	3.900	7.800
108	113	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	Comprimido	268125	3.900	7.800
109	114	Lidocaína, cloridrato 2% (20 mg/mL), solução injetável, tubete 1,8 mL	Ampola c/ 1,8 mL	269843	50	100
110	115	Lidocaína, cloridrato 2% (20 mg/g) gel bisnaga c/ 30 G	Bisnaga c/ 30 G	269846	250	520
111	116	Loratadina 10 mg comprimido	Comprimido	273466	23.400	46.800
112	117	Loratadina 1 mg/mL, xarope, frasco c/ 100 mL	Frasco c/ 100 mL	273467	3.250	6.500
113	118	Losartana potássica 50 mg comprimido	Comprimido	268856	260.000	520.000
114	119	Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/mL suspensão injetável	Ampola c/ 1 mL	292228	1.950	3.900
115	120	Medroxiprogesterona, acetato 50 mg/mL suspensão injetável	Ampola c/ 1 mL	292227	1.950	3.900
116	121	Metformina, cloridrato 500 mg comprimido	Comprimido	267690	130.000	260.000
117	122	Metformina, cloridrato 850 mg comprimido	Comprimido	267691	32.500	65.000
118	123	Metildopa 250 mg comprimido	Comprimido	267689	6.500	13.000
119	124	Metoclopramida, cloridrato 10 mg comprimido	Comprimido	267312	5.200	10.400
120	125	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/mL, solução oral, frasco c/10 mL	Frasco c/10 mL	267311	1.950	3.900
121	126	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL	Ampola c/ 2 mL	267310	150	260

122	127	Metoprolol, succinato 25 mg comprimido de liberação controlada	Comprimido	276656	3.900	7.800
123	128	Metoprolol, succinato 50 mg comprimido	Comprimido	276657	3.200	6.500
124	129	Metronidazol 250 mg comprimido	Comprimido	267717	20.800	41.600
125	130	Metronidazol 400 mg comprimido	Comprimido	268499	26.000	52.000
126	131	Metronidazol (10%), 100 mg/g, gel vaginal, bisnaga 50 g + aplicadores	Bisnaga c/ 50 g	372335	1.950	3.900
127	132	Miconazol, nitrato 2% (20 mg/g), creme dermatológico, bisnaga 28 G	Bisnaga c/ 28 g	268286	2.600	5.200
128	133	Miconazol, nitrato 2% (20 mg/g), creme vaginal, bisnaga 80 G + aplicadores	Bisnaga c/ 80 g	268162	1.600	3.250
129	134	Nifedipino 10 mg comprimido	Comprimido	267728	2.300	4.680
130	135	Nistatina 100.000UI/mL, suspensão oral, frasco 50 mL	Frasco c/ 50 mL	267378	600	1.200
131	136	Nitrofurantoína 100 mg cápsula	Cápsula	268273	3.900	7.800
132	137	Nitrofurantoína 5 mg/mL suspensão oral, frasco 120 mL	Frasco c/ 120 mL	305714	50	150
133	138	Noretisterona 0,35 mg comprimido	Comprimido	448808	22.700	45.500
134	139	Noretisterona, enantato + Estradiol, valerato (50 mg + 5 mg)/mL, solução injetável	Ampola c/ 1 mL	270846	2.200	4.550
135	140	Nortriptilina 25 mg cápsula	Cápsula	271606	600	1.300
136	141	Óleo mineral Vaseline líquida/petrolato, solução oral oleosa, frasco 100 mL	Frasco c/ 100 mL	233632	500	1.040
137	142	Omeprazol 20 mg cápsula	Cápsula	267712	72.800	145.600
138	143	Ondansetrona 4 mg comprimido dispersível	Comprimido	268506	800	1.690
139	144	Ondansetrona 8 mg comprimido	Comprimido	268505	800	1.690
140	145	Paracetamol 500 mg comprimido	Comprimido	267778	65.000	130.000
141	146	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral, frasco c/ 15 mL	Frasco c/ 15 mL	267777	2.250	4.550
142	148	Permaganato de potássio 100 mg comprimido	Comprimido	327699	1.900	3.900
143	149	Permetrina 1% (10 mg/g), loção, frasco c/60 mL	Frasco c/60 mL	267773	650	1.300
144	150	Permetrina 5% (50 mg/ml), loção, frasco c/ 60 mL	Frasco c/60 mL	363597	750	1.560
145	151	Piridoxina, cloridrato 40 mg comprimido	Comprimido	448582	3.200	6.500
146	152	Prednisolona, fosfato sódico 4,02mg/mL (equivalente a 3mg/ml de prednisolon), solução oral, frasco c/ 100 mL + pipeta dosadora em mL	Frasco c/ 100 mL	448595	3.250	6.500
147	153	Prednisona 5 mg comprimido	Comprimido	267741	13.000	26.000
148	154	Prednisona 20 mg comprimido	Comprimido	267743	19.500	39.000
149	155	Prilocaína, cloridrato de + felipressina 3% (30 mg/mL) + 0,03 UI/mL, solução injetável, tubete 1,8 mL	Ampola c/ 1,8 mL	269833	1.600	3.250
150	156	Prometazina, cloridrato 25 mg comprimido	Comprimido	267768	5.200	10.400
		Prometazina, cloridrato 25 mg/mL, solução				

151	157	injetável, ampola 2 mL	Ampola c/ 2 mL	267769	50	150
152	158	Propranolol, cloridrato 40 mg comprimido	Comprimido	267772	32.500	65.000
153	159	Retinol, palmitato 150.000 UI/mL solução oral, oleosa, frasco c/ 20 mL	Frasco c/ 20 mL	272565	390	780
154	160	Sais para reidratação oral, pó para solução oral (NaCl 3,5 g+Glicose 20 g+Citrato Na 2,9 g+ KCl 1,5 g), envelope ou sachê, 27,9 g	Envelope c/ 27,9 G	446105	5.800	11.700
155	161	Salbutamol, sulfato 120,5 mcg/dose (equivalente a 100 mcg/dose de salbutamol), aerossol oral, frasco c/ 200 doses	Frasco c/ 200 doses	294887	160	1.040
156	162	Salbutamol, sulfato 6 mg/ml (equivalente 5 mg/ml de salbutamol), solução inalante, frasco c/ 10 mL	Frasco c/ 10 mL	268303	150	325
157	163	Sinvastatina 10 mg comprimido	Comprimido	267746	13.000	26.000
158	164	Sinvastatina 20 mg comprimido	Comprimido	267747	73.000	146.250
159	165	Sulfadiazina de prata 1% (10 mg/g), creme, bisnaga c/ 50 G	Bisnaga c/ 50 g	272089	3.250	6.500
160	166	Sulfametoxazol + trimetoprima (400 mg + 80 mg) comprimido	Comprimido	308882	5.200	10.400
161	167	Sulfametoxazol + trimetoprima (40mg + 8mg) mg /mL, suspensão oral, frasco c/ 100 mL	Frasco c/ 100 mL	308884	950	1.950
162	168	Sulfato ferroso 109 mg (equivalente 40 mg de ferro elementar)	Drágea	292344	5.000	10.000
163	169	Sulfato ferroso 125 mg (equivalente 25mg/mL sulfato ferroso elementar), solução oral, frasco c/ 30 mL	Frasco c/ 30 mL	292345	3.250	6.500
164	170	Sulfato ferroso 5 mg/mL, xarope, frasco c/ 100 mL	Frasco c/ 100 mL	332468	1.600	3.250
165	171	sulfato de zinco 4 mg/ml, solução oral, frasco c/ 100 mL	Frasco c/ 100 mL	433249	780	1.560
166	172	Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido	Comprimido	272341	5.200	10.400
167	173	Timolol, maleato 0,5% (5 mg/mL), solução oftálmica, frasco c/ 5 mL	Frasco c/ 5 mL	272581	100	200
168	174	Unha de gato (Uncaria tomentosa (Willd. ex Roem. & Schult.)) 100 mg comprimido	Comprimido	399442	2.300	4.600
169	175	Valproato de sódio 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg de ácido valpróico/mL), xarope, frasco 100 mL	Frasco c/ 100 mL	308732	150	300
170	176	Valproato de sódio 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico) comprimido	Comprimido	267505	2.500	5.000
171	177	Varfarina sódica 5 mg comprimido	Comprimido	279269	2.500	5.200
172	178	Ringer Lactato Sódico, solução injetável, sistema fechado, frasco c/ 500 mL	Frasco c/ 500 mL	303292	60	130
173	179	Amiodarona, cloridrato 200 mg	Comprimido	267510	1.000	2.080
174	23	Babosa (Aloe vera (L.) Burm. F.) 5% (50 mg /g), pomada, bisnaga c/ 80 G	Bisnaga c/ 80 g	449677	325	650
175	29	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 100 mL	Frasco c/ 100 mL	394856	650	1.300
176	32	Budesonida 32 mcg/dose, aerossol nasal (suspensão p/ inalação nasal em spray), frasco c/ 120 doses	Frasco c/ 120 doses	452913	190	390
177	33	Budesonida 64 mcg/dose, aerossol nasal (suspensão p/ inalação nasal em spray), frasco c/ 120 doses	Frasco c/ 120 doses	452914	160	325
		Cianocobalamina 1.000 mcg solução				

178	46	injetável CT 50 amp VD amb X 2 mL	Ampola 2 mL	341882	50	130
179	147	Pasta d'água (talco+glicerina+óxido de zinco + água de cal 25%+25%+25%+25%), pasta, pote 100 g	Pote c/ 100 g	274648	320	650
180	15	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/ mL, suspensão oral, frasco c/ 75 mL (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME /EPP DO ITEM 15)	Frasco c/ 75 mL	448841	450	975
181	16	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comprimido (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME /EPP DO ITEM 16)	Comprimido	271217	3.900	7.800
182	37	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 200 UI comprimido (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME /EPP DO ITEM 33)	Comprimido	270893	13.000	26.000
183	120	Medroxiprogesterona, acetato 50 mg/mL suspensão injetável (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME /EPP DO ITEM 115)	Ampola c/ 1 mL	292227	650	1.300
184	164	Sinvastatina 20 mg comprimido (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME /EPP DO ITEM 158)	Comprimido	267747	24.000	48.750

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. No caso da aquisição dos medicamentos do DSEI/CE a compra pode ser parcelada por não se tratar de itens interdependentes.

10.2. Sendo a regra a ser observada pela Administração nas licitações a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, bem como nos incisos II e III do § 2º ("o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado"), não haverá agrupamento dos objetos em lote, uma vez que, analisando o potencial competitivo para essa licitação, sem prejuízos aos aspectos técnicos, proporcionando maior economia de escala e melhor gestão contratual, a Administração considerou que a divisão da contratação por itens permitirá que fornecedores propiciem seus melhores preços por produto. Dessa forma, possibilita maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, acarretando maior vantagem para a Administração.

10.3. Em vista disso, o disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para não adoção do parcelamento do objeto em itens.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Para que o objetivo desta aquisição seja alcançado, a equipe de planejamento dispensa a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes referentes ao objeto da contratação em tela.

11.2. O presente processo independe de outras licitações.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Todos os itens estão contemplado no Plano Anual de Contratações 2023/2024. Portanto, as aquisições em epígrafe encontram-se alinhadas ao Plano Anual de Contratações 2023/2024 deste órgão, conforme planilha em anexo (SEI nº 0044158359).

13. Resultados Pretendidos

13.1. Com a aquisição dos medicamentos ora especificados, espera-se a continuidade dos serviços prestados a população indígena do Ceará, de modo contínuo sem ameaça de interrupção de tratamento aos usuários que necessitam desses medicamentos.

13.2. Com a aquisição de tais medicamentos, objetiva-se otimizar o atendimento das EMSIs, nos Polos Base, Aldeias e na CASAI. Assim, subsidiarão a execução das ações a contento e promover as condições de trabalho na execução da terapêutica.

13.3. Além disso, a economicidade é um benefício direto a ser alcançado, pois, como foi estabelecido um preço máximo aceitável, espera-se despende um valor abaixo deste, haja vista o benefício da disputa e a economia de escala.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Caso haja fracasso da contratação a presente aquisição pode sofrer risco de danos na fase interna da licitação com pesquisa de preços deficiente acarretando preços superestimados ou subestimados ocasionando, respectivamente, dano ao erário ou gerar licitação deserta ou fracassada. Como providências prévias requer que a equipe responsável realize a pesquisa de preços de forma crítica utilizando o maior número de fontes de pesquisas possíveis e, quando necessário, executar ações de contingência como reajustes nos contratos realizados, realinhamentos nos documentos do planejamento e/ou iniciar uma nova contratação ajustada.

14.2. Por se tratar de produtos de pronta entrega sob os quais não advém responsabilidades além das possíveis garantias normais de mercado, não se exigirá celebração de contrato, vindo a Nota de Empenho, substituir o referido documento nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, será necessário acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, a execução da despesa orçamentária, envolvendo os setores administrativo, financeiro e da área demandante;

14.3. Ademais, quando a aquisição sofrer circunstância de atraso no processo licitatório e consequente atraso na execução dos serviços e/ou aquisições providências devem ser adotadas. Dentre os encaminhamentos empregados deve-se despender o máximo de atenção e recursos tecnológicos possíveis na fase de elaboração das peças técnicas, visando atender aos normativos e diretrizes disponibilizados por cada instituição como ações preventivas e buscar o contato com os analistas, visando prover a maior celeridade no atendimento de possíveis pendências e disponibilização de informações necessárias ao processo de análise como ação de contingência.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Deve-se observar a necessidade de que, quando possível, os materiais entregues observem as normas ambientais vigentes. É comum que os materiais enviados por meio de transportadoras venham envolvidos em caixas de papelão, isopores e plásticos para promover a proteção dos objetos, bem como a realização do transporte dos itens, desta forma, as respectivas embalagens devem ser descartadas em local adequado, evitando danos ao ambiente.

15.2. Os critérios de sustentabilidade serão previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª ed., AGU, outubro de 2024, aos casos em que essa instrução se aplica.

- Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências.
- Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013. Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.
- RDC nº 497, de 20 de maio de 2021. Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão da Certificação de Boas Práticas de Fabricação e da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem.
- RDC nº 207, de 03 de janeiro de 2018. Dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.
- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Portaria nº 802, de 08 de outubro de 1998. Institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda cadeia de produtos farmacêuticos.

15.3. Os critérios de sustentabilidade serão previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial, a saber:

- Só será admitida a oferta dos itens, Itens do TR 1 ao TR 183 que sigam a Lei nº 6360/1976 (Dispões sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências) definidos pela Lei 5.991/1973; o Decreto nº 8077/2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de

setembro de 1976, e dá outras providências), Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 16/2014 da ANVISA (Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas) e a RDC nº 497, de 20 de maio de 202 da ANVISA estabelece atestando que determinado ao estabelecimento ter o certificado de boas práticas de fabricação (CBPF).

- Só será admitida a oferta dos itens 12, 29, 31, 32, 34, 45, 51, 52, 59, 60, 74, 75, 76, 79, 89, 90, 91, 135, 169 e 170 que sigam a RDC nº 16/2014 da ANVISA (Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas) ao estabelecimento que for concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC 16 e a Autorização Especial (AE) que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial.

15.4. Os instrumentos de planejamento da Administração presentes neste documento estão devidamente alinhados com as orientações estabelecidas pelo Plano Diretor de Logística Sustentável do Ministério da Saúde para o período de 2024-2026 (Id: 0046362763), em conformidade com o artigo 7º da Instrução Normativa CGNOR/ME nº 81, de 2022, bem como as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª edição, elaborado pela Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição de medicamento para atender as demandas e quantidades descritas, são importantes para assistir as Unidades Básicas de Saúde Indígena - UBSI do DSEI/CE e o Estado do Piauí. Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IATIANE VIANA DE FREITAS LEMOS

Chefe da Divisão de Atenção à Saúde Indígena



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 14:24:26.

LOURDES AMELIA DE OLIVEIRA MARTINS

Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado digitalmente

LOURDES AMELIA DE OLIVEIRA MARTINS

Data: 14/05/2025 15:54:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD109_2024.pdf (96.55 KB)

Contrato 40/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2025	257033-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CEARA	ALBERTO SALES BARBOSA	19/05/2025 15:23 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	106/2025	25044.000170/2023-11

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Administrativo nº. **25044.000170/2023-11**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - CEARÁ** E

A **União**, por intermédio do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - CEARÁ**, com sede na **Avenida Pontes Vieira, 832 - Anexo I - 2º. Andar - Bairro São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP 60130-240, na cidade de Fortaleza/Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0096-46**, neste ato representado pelo senhor **LUCAS GUERRA CARVALHO DE ALMEIDA** - Coordenador Distrital, nomeado pela Portaria nº. 242, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no DOU nº 33 de 15 de fevereiro de 2023, seção 2, pág. 69, portador da matrícula funcional nº. 3325139, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº **25044.000170/2023-11** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 90003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de medicamentos que constam na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME em vigência para abastecer os Polos Base e as Aldeias, visando à regularidade no atendimento da população indígenas do Ceará e do Piauí**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.21. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.[A1]

OU

~~2.2. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], [A2] prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A3]).~~

~~2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

OU

2.6. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo - máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A4].

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

~~5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).~~

OU

~~5.2. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)[A1].~~

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

~~5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.[A2]~~

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação **ou para qualificação na contratação direta;**

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

~~9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;[A3]

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A1]

OU

10.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A1]

OU

~~12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.[A2].~~

~~12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A3]~~

OU

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A4] contraentes.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Das indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

~~14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]~~

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Ceará**, Seção Judiciária de **Fortaleza** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS GUERRA CARVALHO DE ALMEIDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/05/2025 às 15:23:23.

Ata de Registro de Preços 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	257033-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CEARA	ALBERTO SALES BARBOSA	05/02/2025 11:46 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25044.000170/2023-11

1. Do objeto

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - CEARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º/2025

O **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - CEARÁ**, com sede na Avenida Pontes Vieira, 832 - Anexo I - 2º. Andar - Bairro São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP 60130-240, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0096-46, neste ato representado pelo senhor **LUCAS GUERRA CARVALHO DE ALMEIDA** - Coordenador Distrital, nomeado pela Portaria nº. 242, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no DOU nº 33 de 15 de fevereiro de 2023, seção 2, pág. 69, portador da matrícula funcional nº. 3325139, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na **forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2025**, publicada no de /...../2025, processo administrativo n.º **25044.000170/2023-11**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual Aquisição de medicamentos que constam na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME em vigência para abastecer os Polos Base e as Aldeias, em quantidade suficiente e menor custo, visando à regularidade no atendimento da população indígena do Ceará e do Piauí**, especificados no Termo de Referência, anexo I **do edital de Licitação nº/2025 ou do Aviso da Contratação Direta nº**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:							
CNPJ:							
Endereço:							
Contatos:							
Representante:							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - CEARÁ**.

3.2. *Órgão participante do registro de preços:* **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - KAYAPÓ DO MATO GROSSO**.

<i>Item nº</i>	<i>Órgão Participante</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

OU

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos*

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.10. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. *validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ~~AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA~~.

~~11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS GUERRA CARVALHO DE ALMEIDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/02/2025 às 11:46:11.